



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3021, quinta-feira, 06 de agosto de 2026

DECRETO Nº 73489, de 06 de agosto de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de agosto de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de agosto de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gisele das Graças Ferreira Justino, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30451074** e o código CRC **73554461**.

DECRETO Nº 73491, de 06 de agosto de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei nº 10.043 de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente da Procuradoria Geral do Município - PGM, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	4.92.3.2.3216	Processos administrativos - PGM	1500	372	3.3.90	20.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	4.92.3.2.3216	Processos administrativos - PGM	1500	373	4.4.90	20.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30453217** e o código CRC **A5BCCC5C**.

DECRETO Nº 73490, de 06 de agosto de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2026:

- Mariana Jaqueline Climaco, matrícula 59.743, do cargo de Auxiliar de Educador., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30451193** e o código CRC **762D038A**.

DECRETO Nº 73493, de 06 de agosto de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de agosto de 2026:

- Clecia da Silva Oliveira, matrícula 62.863 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461107** e o código CRC **205911CA**.

DECRETO Nº 73494, de 06 de agosto de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de agosto de 2026:

- Daniella Jessica Alves da Costa, matrícula 63.286 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461116** e o código CRC **BD0AB399**.

DECRETO Nº 73495, de 06 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de agosto de 2026:

- Evicilene Oliveira Machado, matrícula 60.279, do cargo de Professor de Língua Portuguesa., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461136** e o código CRC **F7CBDF19**.

DECRETO Nº 73502, de 06 de agosto de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 10 de agosto de 2026, na Secretaria de Cultura e Turismo:

- Beatriz Lacerda da Silva, no cargo de Tecnólogo em Turismo.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461488** e o código CRC **DC46B826**.

DECRETO Nº 73499, de 06 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de agosto de 2026:

- Rildo Silva de Sousa, matrícula 62.972 do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461204** e o código CRC **B32A3FC4**.

DECRETO Nº 73500, de 06 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de agosto de 2026:

- Camila Correa da Silva de Sousa, matrícula 63.334 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461216** e o código CRC **C60D7CAE**.

DECRETO Nº 73496, de 06 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de agosto de 2026:

- Gisele das Graças Ferreira Justino, matrícula 57.523, do cargo de Professor de Séries Iniciais., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461150** e o código CRC **FD2FB228**.

DECRETO N° 73501, de 06 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José , a partir de 04 de setembro de 2026:

- Hamilton Appel, matrícula 81.655, do cargo de Médico Neurorradiologista Intervencionista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461331** e o código CRC **430BED0D**.

DECRETO N° 73492, de 06 de agosto de 2026.

Declara de utilidade pública áreas de terras de propriedade de Sofix Indústria de Fixadores Ltda,

**ou quem de direito, localizadas na Rua Nacar,
bairro Bucarein.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de Sofix Indústria de Fixadores Ltda, ou quem de direito, localizadas na Rua Nacar, bairro Bucarein, destinadas à execução de obra de macrodrenagem da bacia hidrográfica do Rio Bucarein, possuindo a seguinte descrição:

"Área a desapropriar 01: Um terreno situado nessa cidade, na rua Nacar, Bairro Bucarein com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 716.268,860m e N= 7.087.222,006m); deste segue confrontando se com o Rio Bucarein, com o azimuth de 225°10'19" e à distância de 109,29 m até o ponto denominado P02 (E= 716.191,351m e N= 7.087.144,961m), deste segue confrontando se com a rua Nacar, com o azimuth de 322°0'56" e à distância de 22,60 m até o ponto denominado P03 (E= 716.177,505m e N= 7.087.162,821m), deste segue confrontando se com a área remanescente, com o azimuth de 52°59'4" e à distância de 97,48 m até o ponto denominado P06 (E= 716.255,341m e N= 7.087.221,508m), deste segue confrontando com a rua Coronel Francisco Gomes, com azimuth de 88°27'15" com distância de 13,53 m até o ponto denominado P01 (E= 716.268,860m e N= 7.087.222,006m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área de 1.602,81m² (mil, seiscentos e dois metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados). A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 118 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, sem benfeitorias, de inscrição imobiliária nº 13.20.04.17.0980".

"Área a desapropriar 02: Um terreno situado nessa cidade, na rua Nacar, Bairro Bucarein com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado P07, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 716.179,749m e N= 7.087.133,428m); deste segue confrontando se com o Rio Bucarein, com o azimuth de 225°10'19" e à distância de 2,52 m até o ponto denominado P08 (E=716.177,965 m e N= 7.087.131,655m), deste segue confrontando se com o Rio Bucarein, com o azimuth de 232°1'58" e à distância de 91,13 m até o ponto denominado P09 (E= 716.106,120 m e N= 7.087.075,590 m), deste segue confrontando se com as terras da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN , com o azimuth de 357°57'10" e à distância de 16,85 m até o ponto denominado P10 (E=716.105,518 m e N= 7.087.092,430 m), deste segue confrontando com a área, com azimuth de 39°6'40" com distância de 53,66 m até o ponto denominado P17 (E= 716.139,369 m e N= 7.087.134,067 m), deste segue confrontando com a área, com azimuth de 52°59'7" com distância de 31,48 m até o ponto denominado P16 (E= 716.164,503m e N= 7.087.153,017m), deste segue confrontando a rua

Nacar, com azimute de 141°35'13" e à distância de 24,82 m até o ponto denominado P07 início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área de 1.893,14 m² (mil, oitocentos e noventa e três metros e quatorze decímetros quadrados). A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 118 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, sem benfeitorias, de inscrição imobiliária nº 13.20.04.17.0805".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30456474** e o código CRC **5798C8F5**.

DECRETO Nº 73497, de 06 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Governo , a partir de 04 de agosto de 2026:

- Felipe Rodrigues Alves, matrícula 65.274 do cargo de Engenheiro Civil.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461173** e o código CRC **4990DC02**.

DECRETO Nº 73503, de 06 de agosto de 2026.

Estabelece as normas gerais e os ritos administrativos para a celebração de parcerias com foco em projetos sociais voltados aos direitos da criança e do adolescente no Município de Joinville, nas modalidades de Financiamento Direto e Chancela.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições e, em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto no art. 20, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998;

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas gerais e os ritos administrativos para a celebração de parcerias com foco em projetos sociais voltados aos direitos da criança e do adolescente no Município de Joinville, nas modalidades de Financiamento Direto e Chancela.

Art. 2º Além das diretrizes deste Decreto, os procedimentos observarão as normas suplementares editadas pelo órgão municipal competente, as quais deverão considerar as peculiaridades de cada parceria.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º A seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil para a execução de ações voltadas a crianças e adolescentes, dar-se-á mediante chamamento

público, ressalvadas as parcerias com entes públicos, que poderão ser formalizadas por convênio, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A autuação do processo seletivo de projetos sociais que visam à formalização de parceria deverá observar as normas regulamentadas pela Administração Pública.

§ 1º O processo administrativo para publicação do processo seletivo será instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social, devidamente instruída com a Resolução Autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º Atendendo os requisitos para publicação do processo seletivo, conforme estabelecido em regulamento próprio da Secretaria de Administração e Planejamento, e após análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, providenciará a publicação no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Art. 5º Os projetos selecionados serão formalizados mediante Termo de Colaboração.

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil poderão propor projetos destinados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme diretrizes do edital publicado anualmente.

Art. 7º Os projetos enquadrados neste Decreto serão avaliados por critérios objetivos, sendo vedada a apreciação subjetiva quanto ao seu valor social.

Art. 8º Os recursos captados e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza pública e não se sujeitam a sigilo fiscal.

Art. 9º Os eixos temáticos serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o interesse público, e constarão obrigatoriamente no edital.

Art. 10. A Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores titulares de cargo efetivo, designados por ato da Secretária de Assistência Social.

Parágrafo único. A Comissão poderá ser integrada por outros membros, sendo obrigatória a participação de, pelo menos, 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 11. A análise da documentação de habilitação das Organizações da Sociedade Civil competirá à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 12. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar até 03 (três) projetos por processo seletivo na modalidade Chancela e até 02 (dois) projetos na modalidade de Financiamento Direto, sendo vedada a duplicidade do objeto a ser captado.

Art. 13. Os procedimentos para propostas, editais e prestação de contas seguirão os regulamentos específicos da Secretaria de Administração e Planejamento e demais normas supervenientes, bem como as normas emanadas dos Órgãos de Fiscalização e Controle.

CAPÍTULO III

DA CHANCELA E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 14. Selecionado o projeto, será celebrado Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, que estará autorizada a iniciar a captação de recursos junto a contribuintes do Imposto de Renda.

Parágrafo único. O prazo para captação de recursos será contado da data da autorização e observará os seguintes limites, sendo vedada a sua prorrogação:

I - prazo de até 12 (doze) meses para captação de recursos em projetos cujo valor total da captação, compreendendo os recursos destinados à execução do projeto e o percentual de retenção destinado ao Fundo, seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II - prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos em projetos cujo valor total da captação, compreendendo os recursos destinados à execução do projeto e o percentual de retenção destinado ao Fundo, seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 15. O doador ou destinador deverá efetuar o repasse dos recursos diretamente em conta corrente específica do projeto, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de titularidade do concedente.

Parágrafo único. Após o depósito, o doador deverá apresentar o respectivo comprovante à Secretaria de Assistência Social, que emitirá o recibo de destinação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. Encerrado o prazo para captação de recursos, não havendo a captação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto aprovado, os recursos eventualmente captados serão transferidos para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para posterior destinação ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a programas e políticas de incentivo aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Esgotado o prazo previsto no caput, sem a captação dos recursos, facultar-se-á ao proponente a reapresentação do projeto atualizado em editais futuros.

Art. 17. Alcançada a captação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do montante aprovado, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar a readequação do plano de trabalho e do orçamento para viabilizar a execução da parceria.

§ 1º Na hipótese de a captação ultrapassar 100% (cem por cento) do valor originalmente aprovado, o montante excedente poderá ser destinado à ampliação das metas ou ao aprimoramento da execução do projeto, mediante prévia apresentação de plano de aplicação complementar.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo serão recebidas pela Secretaria de Assistência Social e submetidas à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o disposto no edital e vedada a alteração do objeto da parceria.

§ 3º Aprovada a readequação do plano de trabalho ou a ampliação das metas, será celebrado termo aditivo ao Termo de Colaboração para formalização das alterações autorizadas.

Art. 18. Do valor total captado para cada projeto, o percentual de 10% (dez por cento) será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o custeio de ações, políticas de incentivo aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Caso a Organização da Sociedade Civil não realize a captação integral dos recursos no prazo estabelecido, assumirá a responsabilidade exclusiva pelos custos do captador, eximindo a Administração Pública de qualquer ônus ou responsabilidade.

Art. 19. O plano de trabalho poderá contemplar as despesas necessárias à execução do objeto da parceria, abrangendo despesas de custeio ou de capital, desde que diretamente vinculadas ao projeto, previstas no respectivo edital e executadas em conformidade com suas disposições e com a legislação vigente.

§ 1º Poderão ser previstas no plano de trabalho despesas com serviços de captação de recursos, limitadas a 5% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

§ 2º É vedada a indicação de um mesmo captador em mais de 03 (três) projetos, ainda que de proponentes distintos, no mesmo certame e exercício financeiro.

§ 3º Os serviços de captação de recursos não poderão ser executados por:

I - agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas Unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - servidor público da Administração Pública municipal ou de suas Unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

IV - pessoa jurídica de direito público.

Art. 20. Os recursos da parceria com previsão de utilização em prazo superior a

30 (trinta) dias deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados na execução do objeto da parceria, observadas as condições estabelecidas no edital de chamamento público ou no instrumento de parceria, sujeitando-se às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 2º Os rendimentos não utilizados na execução do objeto da parceria deverão ser restituídos ao erário ao término de sua vigência.

Art. 21. Não poderá haver captação de recursos para projetos já custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressalvada a hipótese de nova edição.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DIRETO E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 22. Mediante a homologação do certame, a Secretaria de Administração e Planejamento convocará a Organização da Sociedade Civil habilitada e selecionada para apresentar comprovante de abertura de conta corrente específica, para movimentação dos recursos oriundos da parceria a ser pactuada.

Art. 23. Constatado o recebimento do comprovante, a Secretaria de Administração e Planejamento emitirá o respectivo instrumento de parceria para as devidas assinaturas.

CAPÍTULO V

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 24. O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da última assinatura, observado o prazo necessário à execução do objeto, conforme as disposições deste artigo.

§ 1º Nos projetos de financiamento direto, o prazo de execução do objeto será de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Nos projetos de chancela, a vigência do Termo de Colaboração compreenderá o período destinado à captação de recursos, observado o prazo previsto no art. 14 deste Decreto, bem como o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a execução do objeto.

§ 3º O prazo de execução do objeto previsto nos §§ 1º e 2º poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e apresentada à Secretaria de Assistência Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

§ 4º A prorrogação do prazo de execução do objeto e a readequação do plano de

trabalho, desde que não impliquem alteração do objeto da parceria nem acréscimo ou supressão de metas, itens ou valores, dependerão de autorização da Comissão de Fiscalização Administrativa, dispensada nova deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 25. As alterações dos instrumentos de parcerias firmados serão realizadas mediante a celebração de termos aditivos ou apostilamentos.

CAPÍTULO VI DOS BENS REMANESCENTES

Art. 26. Desde que previsto no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, sendo que o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública em razão do término da parceria, ou na hipótese de sua extinção.

Parágrafo único. O instrumento de parceria poderá prever a doação dos bens remanescentes para a Organização da Sociedade Civil, a critério da Administração e desde que sejam utilizados exclusivamente em atividades de interesse público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as normas estabelecidas no instrumento de parceria pactuado, bem como demais regulamentos da Administração Pública que tratam da execução, movimentação de recursos e prestação de contas, expedidas pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 32.936, de 09 de outubro de 2018.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30463513** e o código CRC **3D88D2F9**.

DECRETO Nº 73504, de 06 de agosto de 2026.

Regulamenta o lançamento de editais de seleção de projetos sociais destinados a ações que asseguram os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos no Município de Joinville.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições e, em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas gerais e os ritos administrativos para a celebração de parcerias com foco em projetos sociais voltados a ações que asseguram os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Município de Joinville, nas modalidades de Financiamento Direto e Chancela.

Art. 2º Além das diretrizes deste Decreto, os procedimentos observarão as normas suplementares editadas pelo órgão municipal competente, as quais deverão considerar as peculiaridades de cada parceria.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º A seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil para a execução de ações voltadas aos direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Município de Joinville dar-se-á mediante chamamento público, ressalvadas as parcerias com entes públicos, que poderão ser formalizadas por convênio, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A autuação do processo seletivo de projetos sociais que visam à formalização de parceria deverá observar as normas regulamentadas pela Administração Pública.

§ 1º O processo para publicação do processo seletivo será autuado pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante requerimento da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º Atendendo os requisitos para publicação do processo seletivo, conforme estabelecido em regulamento próprio da Secretaria de Administração e Planejamento, e após análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município, a Unidade de Convênios, da Secretaria de Administração e Planejamento, providenciará a publicação no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Art. 5º Os projetos selecionados serão formalizados mediante Termo de Colaboração.

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil poderão propor projetos destinados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso, conforme diretrizes do edital publicado anualmente.

Art. 7º Os projetos enquadrados neste Decreto serão avaliados por critérios objetivos, sendo vedada a apreciação subjetiva quanto ao seu valor social.

Art. 8º Os recursos captados e depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI possuem natureza pública e não se sujeitam a sigilo fiscal.

Art. 9º Os eixos temáticos serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, em consonância com o interesse público, e constarão, obrigatoriamente, no edital.

Art. 10. Os projetos serão avaliados por Comissão Técnica composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores do quadro permanente, designados por Portaria do Secretário de Assistência Social, podendo integrar a comissão membros do Conselho da respectiva política pública.

Art. 11. A análise da documentação de habilitação das Organizações da Sociedade Civil competirá à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 12. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar até 03 (três) projetos por processo seletivo na modalidade Chancela e até 02 (dois) projetos na modalidade de Financiamento Direto, sendo vedada a duplicidade de objeto a ser captado.

Art. 13. Os procedimentos para propostas, editais e prestação de contas seguirão os regulamentos específicos da Secretaria de Administração e Planejamento e demais normas supervenientes, bem como as normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO III

DA CHANCELA E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 14. Selecionado o projeto, será celebrado Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que estará autorizada a iniciar a captação de recursos junto a contribuintes do Imposto de Renda.

Parágrafo único. O prazo para captação de recursos será contado da data da autorização e observará os seguintes limites, sendo vedada a sua prorrogação:

I - prazo de até 12 (doze) meses para captação de recursos em projetos cujo valor total da captação, compreendendo os recursos destinados à execução do projeto e o percentual de retenção destinado ao Fundo, seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

II - prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos em projetos cujo valor total da captação, compreendendo os recursos destinados à execução do projeto e o percentual de retenção destinado ao Fundo, seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 15. O doador ou destinador deverá efetuar o repasse dos recursos diretamente em conta corrente específica do projeto, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI e de titularidade do concedente.

Parágrafo único. Após o depósito, o doador deverá apresentar o respectivo comprovante à Secretaria de Assistência Social, que emitirá o recibo de destinação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. Encerrado o prazo para captação de recursos, não havendo a captação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do projeto aprovado, os recursos eventualmente captados serão transferidos para a conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, para posterior destinação ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a programas e serviços voltados à política de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. Esgotado o prazo previsto no caput, sem a captação dos recursos, facultar-se-á ao proponente a reapresentação do projeto atualizado em editais futuros.

Art. 17. Alcançada a captação igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do montante aprovado, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar a readequação do plano de trabalho e do orçamento para viabilizar a execução da parceria.

§ 1º Na hipótese de a captação ultrapassar 100% (cem por cento) do valor originalmente aprovado, o montante excedente poderá ser destinado à ampliação das metas ou ao aprimoramento da execução do projeto, mediante prévia apresentação de plano de aplicação complementar.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo serão recebidas pela Secretaria de Assistência Social e submetidas à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, observado o disposto no edital e vedada a alteração do objeto da parceria.

§ 3º Aprovada a readequação do plano de trabalho ou a ampliação das metas, será celebrado termo aditivo ao Termo de Colaboração para formalização das alterações autorizadas.

Art. 18. Do valor total captado para cada projeto, o percentual de 10% (dez por cento) será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para o custeio de ações, programas e serviços voltados às políticas dos direitos do idoso.

Art. 19. O Plano de Trabalho poderá prever despesas com serviços de captação de recursos, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

§ 1º Caso a Organização da Sociedade Civil não realize a captação integral dos recursos no prazo estabelecido, assumirá a responsabilidade exclusiva pelos custos do captador, eximindo a Administração Pública de qualquer ônus ou responsabilidade.

§ 2º É vedada a indicação de um mesmo captador em mais de 03 (três) projetos, ainda que de proponentes distintos, no mesmo certame e exercício financeiro.

§ 3º Os serviços de captação de recursos não poderão ser executados por:

I - agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - servidor público da Administração Pública Municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

IV - pessoa jurídica de direito público.

Art. 20. Não poderá haver captação de recursos para projetos já custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, ressalvada a hipótese de nova edição.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DIRETO E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 21. Mediante a homologação do certame, a Secretaria de Administração convocará a Organização da Sociedade Civil habilitada e selecionada para apresentar comprovante de abertura de conta corrente específica, para movimentação dos recursos oriundos da parceria a ser pactuada.

Art. 22. Constatado o recebimento do comprovante, a Secretaria de Administração e Planejamento emitirá o respectivo instrumento de parceria para as devidas assinaturas.

CAPÍTULO V

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 23. O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da última assinatura, observado o prazo necessário à execução do objeto, conforme as disposições deste artigo.

§ 1º Nos projetos de financiamento direto, o prazo de execução do objeto será de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Nos projetos de chancela, a vigência do Termo de Colaboração compreenderá o período destinado à captação de recursos, observado o prazo previsto no art. 14 deste Decreto, bem como o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a execução do objeto.

§ 3º O prazo de execução do objeto previsto nos §§ 1º e 2º poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e apresentada à Secretaria de Assistência Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

§ 4º A prorrogação do prazo de execução do objeto e a readequação do plano de trabalho, desde que não impliquem alteração do objeto da parceria nem acréscimo ou supressão de metas, itens ou valores, dependerão de autorização da Comissão de Fiscalização Administrativa, dispensada nova deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI.

Art. 24. As alterações dos instrumentos de parcerias firmados serão realizadas mediante a celebração de termos aditivos ou apostilamentos.

CAPÍTULO VI DOS BENS REMANESCENTES

Art. 25. Desde que previsto no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública em razão do término da parceria, ou na hipótese de sua extinção.

Parágrafo único. O instrumento de parceria poderá prever a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil, a critério da Administração e desde que sejam utilizados exclusivamente em atividades de interesse público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as normas estabelecidas no instrumento de parceria pactuado, bem como demais regulamentos da Administração Pública que tratam da execução, movimentação de recursos e prestação de contas, expedidas pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 27. Fica revogado o Decreto nº 32.940, de 10 de outubro de 2018.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30463801** e o código CRC **C73AB932**.

DECRETO Nº 73498, de 06 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Talita Amélia de Amorim, matrícula 60.397, do cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461188** e o código CRC **A1BEDEA0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1586/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Rosana Antunes de Lima, matrícula 45720 e Amanda da Silva Noack, matrícula 58666, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Ieda Maria Vargas dos Santos, matrícula 21815 e Maíra Tiara Xavier Vieira Cabral e Silva, matrícula 46568, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **SILVANA DENISE TONOLLI CORDEIRO**, matrícula **64141**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30442470** e o código CRC **0003779B**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**PORTARIA N.º 126/2026/SEHAB****Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72.544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Classificar individualmente, em complementação à Portaria/SEHAB SEI N° 133/2025 publicada em 20/08/2025 e à Portaria/SEHAB N° 005/2026 publicada em 14/01/2026, 16 (dezesseis) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como "REURB Cubatão IV". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº .29833220, corresponde a 110 (cento e dez) lotes. Totalizando-se, neste ato, 17 (dezesete) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº .29643589 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Social - REURB-Social foi instaurada pelo Art. 4º da Portaria N° 133/2025/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 26328521.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Martins

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 05/08/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30415658** e o código CRC **085AAA40**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1587/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Liliane Teles Ferreira, matrícula 41489 e Sonia Regina Brunner Rodrigues Assunção, matrícula 48358, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Luciana Moser Dias, matrícula 28979 e Suzana Karina Tollmeiner, matrícula 26858, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **NEUSA MARIA ALCANTARA VOLLMANN**, matrícula **65065**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30442565** e o código CRC **B98E3589**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1584/2026 - SED.GAB**

Nomeia Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 30224795/2026/PMJ.

Designação do Gestor da Parceria e dos Fiscais do Termo de Colaboração, para

monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com o **Instituto Arte Maior**, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 30224795/2026/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará as despesas da Entidade no que tange ao Música na Escola, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno).

I - Gestor da Parceria:

Denise Maria Rengel - matrícula 58.279

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637

Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245

Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260

Dirce Alberton - matrícula 40.106

Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075

Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084

Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425

Eleluci Adriana Pedroso - matrícula 66325

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441708** e o código CRC **8329689A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1576/2026 - SED.GAB

Nomeia comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Miosótis.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Bárbara Samira Sani - matrícula 40.846 , Joseane Bastos Retzlaff Mastrandreas de Jesus - matrícula 45.840, Marcia Teixeira da Silva - matrícula 39.711, Franciele Wolf Maia - matrícula 47.742 e Valdirene Aparecida Carvalho, matrícula 36.242, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Miosótis.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 876/2021 - SED.GAB, de 22/09/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440907** e o código CRC **7C4AA09D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1589/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 829/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Instituto You.Up.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 829/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Instituto You.Up, cujo objeto refere-se à **50 inscrições para participação de servidores da Secretaria de Educação e professores da rede municipal, no Simpósio You.up 2026.**

Fiscais:

Suelen Flores de Souza Corrêa, matrícula 46783 - Titular

Simone Melo Verli Cabral, matrícula 20155 - Titular

Clésnia de Oliveira, matrícula 31278 - Titular

Janelize Cristina Fernandes, matrícula 37090 - Suplente

Gabriela Cecille Corrêa - matrícula 49377 - Suplente

Rosalia Vieira de Almeida - matrícula 24158 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30445582** e o código CRC **1ABA72F5**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 97, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato nº 008/2026, firmado entre o IPREVILLE e a empresa HENRIQUE RAFAEL DE LIMA.

CONSIDERANDO o princípio da segregação das funções, previsto no art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 177, da Instrução Normativa n. 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades da contratação;

CONSIDERANDO o Anexo IV da Instrução Normativa n. 03/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso XIII, c/c o art. 23, ambos da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato nº **008/2026** SEI 30412870, firmado com a empresa HENRIQUE RAFAEL DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.716.124/0001-45, doravante denominada Contratada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projetos executivos complementares de engenharia, de forma integrada e compatibilizada, destinados à obra de retrofit geral da edificação sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, abrangendo, no mínimo, os sistemas estruturais, elétricos (incluindo SPDA e eventuais adequações de entrada com aprovação junto à CELESC), hidrossanitários (água

fria, esgoto, pluvial e drenagem), climatização (sistema VRF ou equivalente), infraestrutura seca para TI e segurança, infraestrutura para transporte vertical (elevador existente e eventual novo equipamento) e terraplanagem (quando necessária), bem como a documentação técnica e orçamentária completa necessária para subsidiar a futura licitação e execução da obra, conforme as condições estabelecidas no Contrato.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) será composta pelos seguintes membros:

I - Fiscais Técnicos

- a) Titular: Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula 116;
- b) Suplente: João Augusto Sgrott, matrícula 179;

II - Fiscais Administrativos

- a) Titular: Maycol Goudinho, matrícula 23;
- b) Titular: Jonatan Pazetto, matrícula 185;
- c) Suplente: João Marcos da Silva, matrícula 174.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

I - emitir Pré Empenho;

II - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria, bem como, no Instrumento de Convocação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

III - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IV - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, sob os aspectos administrativos e financeiros, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 003/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042);

V - observar o saldo do contrato e caso necessário, informar aos fiscais técnicos a necessidade de aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

VI - manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar ao fiscal técnico que encaminhe os documentos necessários, em conjunto com a solicitação formal de prorrogação e demais procedimentos;

VIII - acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar ao Fiscal Técnico a documentação necessária para emissão do apostilamento;

IX - solicitar outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários, solicitando ao fiscal técnico os documentos e informações necessários para formalização;

X - verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e dar o devido encaminhamento do documento fiscal para as etapas de pagamento;

XI - notificar a CONTRATADA, por escrito, para a regularização de impropriedades e irregularidades constatadas exclusivamente nos documentos fiscais e certidões apresentadas.

Art. 4º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, bem como no Instrumento de Convocação e no Termo de Referência, sob a ótica da execução técnica do objeto;

II - emitir solicitação de fornecimento ou ordem de serviço à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações e diretrizes necessárias para o perfeito desenvolvimento do objeto da presente contratação, bem como esclarecer as dúvidas quanto ao objeto;

V - verificar se na prestação do serviço contratado a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, realizando formalmente o recebimento definitivo do objeto;

VI - rejeitar materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - receber, lançar no SEI e encaminhar ao fiscal administrativo as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas quanto à efetiva execução do objeto, acompanhadas das certidões negativas regulamentares;

VIII - manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, aditamento ou supressão do contrato, encaminhando a manifestação e os documentos necessários à Gerência Administrativa, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de vigência;

IX - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato, informando eventual incapacidade técnica da empresa e propondo a instauração de processo para apuração de responsabilidades em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade técnica com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

XI - demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente, em especial as citadas nos Art. 180 ao Art. 186 da Instrução Normativa nº 003/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do Ipreville



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441379** e o código CRC **93B7D67E**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ

PORTARIA Nº 078/2026.

Dispensa de Função de Confiança.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações:

Resolve,

Art. 1º - Dispensar a servidora Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498, da

Função Gratificada Pleno, ligada ao Setor de Atendimento da Gerência de Operações do DETRANS, a partir de 09 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30432227** e o código CRC **DB34EA56**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 097/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 730/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente - SAMA** e a empresa **Clínica Veterinária Univet Ltda.**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 730/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente - SAMA** e a empresa **Clínica Veterinária Univet Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.166.294/0001-09, que tem por objeto o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na

forma do Credenciamento nº 228/2023 e do Termo de Inexigibilidade nº 417/2026:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 54.855 - Titular

II - Fiscal técnico: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 63.375 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.798 - Titular;

Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30420431** e o código CRC **84D8CC8D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1053/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SIMONE GONCALVES DA LUZ**, matrícula **64662**, os servidores:

LEILA NARLOCH GRAUDIN, matrícula **35509**, indicação dos servidores da área;

LUCIA JACINTA DELVOSS, matrícula **19129**, indicação dos servidores da área;

GISELE VIVIANE DIAS GRASSI, matrícula **44337**, indicação do dirigente máximo do órgão;

CATIA FUCKTER SCHULTZ, matrícula **26883**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **907/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2995** em 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30457348** e o código CRC **0BEFD786**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1579/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM.

Designação dos Fiscais do Termo de Colaboração celebrado com **Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM**, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ**, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o **Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM**, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as

crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

I - Gestor da Parceria:

Joelma da Costa - Matrícula 31.919;

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Matr. 18.432 – **Titular**

Márcia Schneider - Matr. 52.967 - **Titular**

Neide Aparecida Novais Brant - Matr. 22.617- **Titular**

Carolina Medeiros Fonseca - Matr. 37.734 - Suplente

Cleidi Retzlaf - Matr. 36.629 - Suplente

Fernanda Heloisa Vieira Delmonego - Matr. 40.641 – Suplente

Goreti Cristina Cieslak - Matr. 63.136 - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Matr. 50.213 – Suplente

Julcimara Trentini - Matr. 37.984 – Suplente

Luciana Haverroth - Matr. 50.265 - Suplente

Marcelo Ezio Przybyela - Matr. 37.450 - Suplente

Rafaela Dutra Santos Mertens - Matr. 45.779 - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Matr. 23.327 – Suplente

Sheila dos Santos da Rocha - Matr. 39.857 – Suplente

Simone de Oliveira - Matr. 23.883 - Suplente

Suelen Santos Junges Zasatzki - Matr. 39.373 - Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte - Matr. 45.083 - Suplente

Tainá Baldicera Beltrame - Matr. 52.663 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes - Matr. 41.260

Dirce Alberton - Matr. 40.106

Ednéia Vieira da Costa - Matr. 20.075

Lucas da Rocha Belissimo - Matr. 64.084

Patrícia Ledoux Higa Tavares - Matr.43.425

Eleluci Adriana Pedroso - Matr. 66.325

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo

para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a

aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio/ Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Termo de Parceria/ Contrato de Gestão não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 1991/2025 - SED.GAB** (27053110), de 06/10/2025.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441264** e o código CRC **844CCEF9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1567/2026 - SED.GAB

Nomeia Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

Designação do Gestor da Parceria e dos Fiscais do Termo de Colaboração nº **022/2022/PMJ**, celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE** para a disponibilização de 240 (duzentas e quarenta) vagas para atendimento no contraturno, de crianças, adolescentes, jovens e adultos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Joinville e encaminhados pela Secretaria de Educação, na perspectiva da Educação Inclusiva. A Secretaria Municipal de Educação através da referida parceria busca complementar e dimensionar o atendimento ao público em específico de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão - LBI de 13.146/2015 o Plano Municipal de Educação - Lei nº 8.043/2015 e ainda a Lei Lucas - Lei nº 13.722/2018, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº **022/2022/PMJ** celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE**, que tem por objeto a disponibilização de 240 (duzentas e

quarenta) vagas para atendimento no contraturno, de crianças, adolescentes, jovens e adultos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Joinville e encaminhados pela Secretaria de Educação, na perspectiva da Educação Inclusiva. A Secretaria Municipal de Educação através da referida parceria busca complementar e dimensionar o atendimento ao público em específico de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão - LBI de 13.146/2015 o Plano Municipal de Educação - Lei nº 8.043/2015 e ainda a Lei Lucas - Lei nº 13.722/2018.

I - Gestor da Parceria:

Valdirene Stiegler Simão, matrícula 19.920.

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Adriane da Silva, matrícula 32.001 - Titular;

Ana Cláudia Souza da Rosa, matrícula 46.341 - Suplente;

Deyse Zapelini Faust, matrícula 22477 - Titular;

Tatiana Siedschlag Scopel, matrícula 27.319 - Suplente;

Sônia Marcia Marcílio Fambomel, matrícula 35.861 - Titular;

Janelize Cristina Fernandes, matrícula 37.090 - Suplente;

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes, matrícula 41.260.

Dirce Alberton, matrícula 40.106.

Ednéia Vieira da Costa, matrícula 20.075.

Lucas da Rocha Belissimo, matrícula 64.084.

Patrícia Ledoux Higa Tavares, matrícula 43.425.

Eleluci Adriana Pedroso, matrícula 66.325.

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus

respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 6º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio/ Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação/ Termo de Parceria/ Contrato de Gestão não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440104** e o código CRC **FEF1BD9F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1578/2026 - SED.GAB

Nomeia Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização Administrativa do Acordo de Cooperação nº 0022444941/2024/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC.

Designação do Gestor da Parceria e dos Fiscais do Acordo de Cooperação celebrado com o **Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação, e, a Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC.**, nos termos do [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021, e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização Administrativa do **Acordo de Cooperação nº 0022444941/2024/PMJ** celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e **Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC**, cujo o objeto é a conjugação de esforços para o atendimento especializado na área da educação infantil, oportunizando a garantia do acesso à educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

I - Gestor da Parceria:

Joelma da Costa - Matrícula 31.919;

II - Comissão de Fiscalização Administrativa:

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Matr. 18.432 – **Titular**

Cleidi Retzlaf - Matr. 36.629 - **Titular**

Neide Aparecida Novais Brant - Matr. 22.617- **Titular**

Fernanda Heloisa Vieira Delmonego - Matr. 40.641 – Suplente

Goreti Cristina Cieslak - Matr. 63.136 - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Matr. 50.213 – Suplente

Julcimara Trentini - Matr. 37.984 – Suplente

Luciana Haverroth - Matr. 50.265 - Suplente

Marcelo Ezio Przybyela - Matr. 37.450 - Suplente

Rafaela Dutra Santos Mertens - Matr. 45.779 - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Matr. 23.327 – Suplente

Sheila dos Santos da Rocha - Matr. 39.857 – Suplente

Simone de Oliveira - Matr. 23.883 - Suplente

Suelen Santos Junges Zasatzki - Matr. 39.373 - Suplente

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares da Comissão de Fiscalização Administrativa, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e manifestações técnicas.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e gerir a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto e pela observância do plano de trabalho aprovado;

II - Coordenar a interlocução entre a Administração Pública e a entidade parceira;

III - Acompanhar a atuação da Comissão de Fiscalização Administrativa e subsidiar a autoridade competente com informações relativas à execução da parceria;

IV - Opinar sobre a continuidade, renovação, alteração ou rescisão da parceria;

V - Analisar e sugerir à autoridade competente a celebração de termo aditivo, apostilamento ou demais ajustes necessários à adequada execução do instrumento;

VI - Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, podendo solicitar pareceres técnicos aos órgãos competentes;

VII - Expedir notificações e recomendações administrativas visando à regularização de inconformidades verificadas na execução da parceria;

VIII - comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, inclusive indícios de irregularidades, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação em conformidade com o plano de trabalho aprovado e demais obrigações pactuadas;

II - Monitorar a execução física do objeto, verificando o cumprimento das metas e resultados previstos;

III - Realizar o acompanhamento mensal da unidade, através de visitas *in loco*, colaborando com as orientações necessárias para viabilidade e qualidade do atendimento prestado;

IV - Emitir relatórios técnicos periódicos de monitoramento, avaliação e fiscalização da execução da parceria;

V - Analisar os relatórios e documentos apresentados pela entidade parceira,

verificando o alcance dos objetivos pactuados;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria e a autoridade competente com informações técnicas relativas à execução do instrumento;

VII - Comunicar imediatamente ao Gestor da Parceria e quaisquer indícios de irregularidade, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 1986/2025 - SED.GAB** (27052638), de 08/04/2025.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441206** e o código CRC **A7B5365A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1573/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Denise Aparecida de Lemos de Carvalho, matrícula 27948 e Paloma Evangelista de Oliveira Alvarenga, matrícula 45670, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Celia Pereira dos Santos Prussek, matrícula 36523 e Francine Helena Vieira Lopes, matrícula 41690, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **THAMIRIS DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula **60756**.

Art. 2º Revoga-se a **PORTARIA Nº 1488/2026 - SED.GAB**, de 15/07/2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440660** e o código CRC **3C91C728**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1577/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Carlas Rosemeri do Nascimento Pawluk, matrícula 42784 e Denize da Silva Michalak, matrícula 17723, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Fabia Ramos da Cruz Clemente, matrícula 41127 e Geane Regina Costa Moreira, matrícula 41146, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **LUCIANA CENSI ELIAS**, matrícula **60701**.

Art. 2º Revoga-se a **PORTARIA Nº 1262/2026 - SED.GAB**, de 03/06/2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441132** e o código CRC **20BC28C7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1569/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Simone Maria Santa Ana Rosa, matrícula 27839 e Miriam Coelho, matrícula 35838, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Maira Carla Cecatti, matrícula 23888 e Cátia Cilene Correa dos Santos, matrícula 39434, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Taiz Cristina Ramos**, matrícula **60732**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440352** e o código CRC **BEC03E2D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1572/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Vanda Maria Mattos, matrícula 41130 e Juliana Terezinha Alves, matrícula 46486, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Alessandra Vieira de Oliveira Pavanello, matrícula 38179 e Marinete Moreira Neumann, matrícula 46592, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **JAILSON DA SILVA ALMEIDA**, matrícula **60678**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440514** e o código CRC **47CD8962**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1570/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Cacieli Moy Braciak Batista, matrícula 41376 e Edileia Pereira Voitena, matrícula 45777, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Patricia Paes Martins Bitencourt, matrícula 39643 e Luzia Riba Hammes, matrícula 32802, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **ELISANGELA APARECIDA SANTOS MATTEI**, matrícula **60790**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440436** e o código CRC **72839C82**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1571/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Enia Amélia de Oliveira, matrícula 38094 e Charlin Manoel Raimundo, matrícula 45188, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Carina Andressa Tenorio de Melo, matrícula 36238 e Malvina Garcia Vieira, matrícula 31767, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **FLAVIA BRANDAO DA COSTA**, matrícula **60677**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440482** e o código CRC **EB222E28**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1574/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Mariléia Ap Schmitt Lohmann, matrícula 18236 e Malvina Garcia Vieira, matrícula 31767, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Charlin Manoel Raimundo, matrícula 45188 e Hegel Rodrigues Botelho, matrícula 46372, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **JESSICA CAROLINE ZANELLA**, matrícula **60836**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440694** e o código CRC **C11D4429**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1575/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Lissandra Aparecida Pereira Benincá, matrícula 38311 e Jaqueline Schoeping Reinert, matrícula 45782, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Margarete Mello Ramos Dunzer, matrícula 35845 e Grasielle Aparecida Sousa, matrícula 45682, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Ana Luiza Fiamoncini Pinheiro**, matrícula **61010**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440745** e o código CRC **1820F151**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1568/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Denize Völtz Bisoni, matrícula 37379 e Ieda Maria Vargas dos Santos, matrícula 21815, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Fernanda Heloisa Silvy, matrícula 35915 e Maíra Tiara Xavier Vieira Cabral e Silva, matrícula 46568, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Sheila Patrícia Poerner Farias**, matrícula **60985**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440288** e o código CRC **54FEFA58**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1588/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 147/2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 147/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **serviço de confecção e instalação de placas de sinalização**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Renato Buzzi - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Altair Gomes Bucher - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30443345** e o código CRC **C7A7F718**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1585/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Taise do Amaral Nunes Catonio, matrícula 520536 e Anabelle Kamradt Senem,

matrícula 48361, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Katia Ericlê Filheiro Valle Lazzareschi, matrícula 321971 e Daniely Meurer Moreira Brittes, matrícula 40111, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **CHRISTIANA FIALHO SANTOS**, matrícula 63962.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441940** e o código CRC **CC00BC9A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1019/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º N.º ARP26CIS000013 (29765156), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000013 (29765156), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000013 (29765156), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do

documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 869/2026/HMSJ (30053595).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30460550** e o código CRC **A4496796**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1020/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29934067, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 121/2026.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29934067, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 121/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 49.324.221/0016-90, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGV):

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29934067, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 872/2026/HMSJ (30054763).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461080** e o código CRC **BEFD37AF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1583/2026 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães.

Designação dos Fiscais do Termo de Colaboração celebrado com **Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães**, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ**, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a **Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães**, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

I - Gestor da Parceria:

Simone de Oliveira - Matr. 23.883 - Suplente

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Matr. 18.432 – **Titular**

Márcia Schneider - Matr. 52.967 - **Titular**

Neide Aparecida Novais Brant - Matr. 22.617- **Titular**

Carolina Medeiros Fonseca - Matr. 37.734 - Suplente

Cleidi Retzlaf - Matr. 36.629 - Suplente

Fernanda Heloisa Vieira Delmonego - Matr. 40.641 – Suplente

Goreti Cristina Cieslak - Matr. 63.136 - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Matr. 50.213 – Suplente

Joelma da Costa - Matrícula 31.919;

Julcimara Trentini - Matr. 37.984 – Suplente

Luciana Haverroth - Matr. 50.265 - Suplente

Marcelo Ezio Przybyela - Matr. 37.450 - Suplente

Rafaela Dutra Santos Mertens - Matr. 45.779 - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova - Matr. 23.327 – Suplente

Sheila dos Santos da Rocha - Matr. 39.857 – Suplente

Suelen Santos Junges Zasatzki - Matr. 39.373 - Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte - Matr. 45.083 - Suplente

Tainá Baldicera Beltrame - Matr. 52.663 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes - Matr. 41.260

Dirce Alberton - Matr. 40.106

Ednéia Vieira da Costa - Matr. 20.075

Lucas da Rocha Belissimo - Matr. 64.084

Patrícia Ledoux Higa Tavares - Matr.43.425

Elleluci Adriana Pedroso - Matr. 66.325

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio/ Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Termo de Parceria/ Contrato de Gestão não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 1993/2025 - SED.GAB** (27053231), de 06/10/2025.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441650** e o código CRC **EFFDF140**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1582/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.

Designação dos Fiscais do Termo de Colaboração celebrado com **Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP**, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ**, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o **Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP**, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

I - Gestor da Parceria:

Simone de Oliveira - Matr. 23.883 - Suplente

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Matr. 18.432 – **Titular**

Márcia Schneider - Matr. 52.967 - **Titular**

Neide Aparecida Novais Brant - Matr. 22.617- **Titular**
Carolina Medeiros Fonseca - Matr. 37.734 - Suplente
Cleidi Retzlaf - Matr. 36.629 - Suplente
Fernanda Heloisa Vieira Delmonego - Matr. 40.641 – Suplente
Goreti Cristina Cieslak - Matr. 63.136 - Suplente
Geise Cristine Caldeira Maier - Matr. 50.213 – Suplente
Joelma da Costa - Matrícula 31.919;
Julcimara Trentini - Matr. 37.984 – Suplente
Luciana Haverroth - Matr. 50.265 - Suplente
Marcelo Ezio Przybyela - Matr. 37.450 - Suplente
Rafaela Dutra Santos Mertens - Matr. 45.779 - Suplente
Sandra Oliveira de Cordova - Matr. 23.327 – Suplente
Sheila dos Santos da Rocha - Matr. 39.857 – Suplente
Suelen Santos Junges Zasatzki - Matr. 39.373 - Suplente
Taciana Machado dos Santos Duarte - Matr. 45.083 - Suplente
Tainá Baldicera Beltrame - Matr. 52.663 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes - Matr. 41.260
Dirce Alberton - Matr. 40.106
Ednéia Vieira da Costa - Matr. 20.075
Lucas da Rocha Belissimo - Matr. 64.084
Patrícia Ledoux Higa Tavares - Matr. 43.425
Eleluci Adriana Pedroso - Matr. 66.325

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio/ Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Termo de Parceria/ Contrato de Gestão não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 1992/2025 - SED.GAB** (27053141), de 06/10/2025.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441584** e o código CRC **1B5775E9**.

PORTARIA Nº 1021/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000015 (29764518), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISONORDESTE.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000015 (29764518), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISONORDESTE, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 94.516.671/0002-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;

10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000015 (29764518), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 886/2026/HMSJ (30085419).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461252** e o código CRC **56810995**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1022/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28111820, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 340/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28111820, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 340/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28111820, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões

atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 103/2026/HMSJ (28238932).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461538** e o código CRC **EE3FF6F0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 679/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 827/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 827/2026:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titulares:**

- a) Claudia Marina Pereira - Matrícula 42.014;
- b) Caroline Cavalheiro Mafra – Matrícula 42.094;
- c) Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula 54.115.

- **Suplentes:**

- a) Thais Mayara Bonelli Schappo - Matrícula 60.409;
- b) Rodrigo Couto Vieira - Matrícula 63.274;
- c) Diogo Marcelo Zimmermann - Matrícula 62.365;
- d) Thiago Mastei Ferreira - Matrícula 64.135.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**

- a) Shirley Pinheiro Julião – Matrícula 63.496.

- **Suplentes:**

- a) Claudia Marina Pereira – Matrícula 42.014.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

Suplente:

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30419085** e o código CRC **901B185F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 680/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 818/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 818/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

• **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis Administrativos:

• **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

• **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;

II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;

III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;

IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;

VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;

VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;

VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);

IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;

- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30419723** e o código CRC **3AC1956C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1581/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Instituição Bethesda.

Designação dos Fiscais do Termo de Colaboração celebrado com **Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Instituição Bethesda**, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ** celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a **Instituição Bethesda**, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

I - Gestor da Parceria:

Joelma da Costa - Matrícula 31.919;

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Matr. 18.432 – **Titular**

Márcia Schneider - Matr. 52.967 - **Titular**

Neide Aparecida Novais Brant - Matr. 22.617- **Titular**

Carolina Medeiros Fonseca - Matr. 37.734 - Suplente
 Cleidi Retzlaf - Matr. 36.629 - Suplente
 Fernanda Heloisa Vieira Delmonego - Matr. 40.641 – Suplente
 Goreti Cristina Cieslak - Matr. 63.136 - Suplente
 Geise Cristine Caldeira Maier - Matr. 50.213 – Suplente
 Julcimara Trentini - Matr. 37.984 – Suplente
 Luciana Haverroth - Matr. 50.265 - Suplente
 Marcelo Ezio Przybyela - Matr. 37.450 - Suplente
 Rafaela Dutra Santos Mertens - Matr. 45.779 - Suplente
 Sandra Oliveira de Cordova - Matr. 23.327 – Suplente
 Sheila dos Santos da Rocha - Matr. 39.857 – Suplente
 Simone de Oliveira - Matr. 23.883 - Suplente
 Suelen Santos Junges Zasatzki - Matr. 39.373 - Suplente
 Taciana Machado dos Santos Duarte - Matr. 45.083 - Suplente
 Tainá Baldicera Beltrame - Matr. 52.663 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes - Matr. 41.260
 Dirce Alberton - Matr. 40.106
 Ednéia Vieira da Costa - Matr. 20.075
 Lucas da Rocha Belissimo - Matr. 64.084
 Patrícia Ledoux Higa Tavares - Matr. 43.425
 Eleluci Adriana Pedroso - Matr. 66.325

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº

13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio/ Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Termo de Parceria/ Contrato de Gestão não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 1989/2025 - SED.GAB** (27053051), de 06/10/2025.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441490** e o código CRC **F383ED62**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 681/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 790/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 790/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

- **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução

contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30420204** e o código CRC **13DF0E95**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 682/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 774/2026, que tem por objeto a Aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 774/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Carolina Joenck – Matrícula 63.204;
- b) Ruan Felipe Loz – Matrícula 58.872.

- **Suplentes:**

- a) Vilson Nerci Fetsch – Matrícula 24.412;
- b) Aristides Ferretti – Matrícula 6.051.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Eliane de Souza Santos – Matrícula 31.049;
- b) Marilene Dumke – Matrícula 21.435.

- **Suplentes:**

- a) Gilson de Souza Batista – Matrícula 35.664.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução

contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30420413** e o código CRC **7563C1D4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 683/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem por objeto a Reavaliação de bens de doação.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula 65.505.

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo – Matrícula 65.397.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior – Matrícula 66.375.

- **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula 16.959.

III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e verificar o recebimento dos materiais, conferindo a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, no edital e nos demais documentos da licitação;
- II – Realizar o recebimento provisório dos materiais entregues, verificando quantitativos, qualidade, condições de embalagem, transporte e armazenagem, conforme previsto no contrato;
- III – Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e dos cronogramas de fornecimento, intervindo, quando necessário, para requerer da contratada a correção de faltas, falhas ou irregularidades, por meio de notificação ou outros instrumentos formais;
- IV – Rejeitar materiais em desacordo com as especificações contratuais, observando o disposto no contrato e no ato convocatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada, inclusive notas fiscais;
- VI – Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às entregas efetivamente realizadas e conformes, para fins de liquidação e pagamento, após o recebimento provisório e, se aplicável, definitivo;
- VII – Encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas ao setor responsável pela liquidação e pagamento da despesa, observadas as formalidades contratuais e legais;
- VIII – Registrar todas as ocorrências, pendências e atividades realizadas durante a execução contratual, mantendo arquivamento organizado da documentação pertinente (relatórios, ofícios, termos, atas etc.);
- IX – Comunicar formalmente ao gestor do contrato e aos setores competentes eventuais irregularidades constatadas;
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI – Manifestar-se sobre eventuais pedidos de aditamento, supressão, prorrogação ou rescisão do contrato;
- XII – Esclarecer dúvidas da contratada relacionadas à execução do objeto, dentro de sua alçada.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da

administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30420657** e o código CRC **F7830106**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1580/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

Designação dos Fiscais do Termo de Colaboração celebrado com **Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins**, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ**, celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o **Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins**, cujo o objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

I - Gestor da Parceria:

Simone de Oliveira - Matr. 23.883 - Suplente

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Iara Silvia do Rosário Zimmermann - Matr. 18.432 – **Titular**

Márcia Schneider - Matr. 52.967 - **Titular**

Neide Aparecida Novais Brant - Matr. 22.617- **Titular**

Carolina Medeiros Fonseca - Matr. 37.734 - Suplente

Cleidi Retzlaf - Matr. 36.629 - Suplente

Fernanda Heloisa Vieira Delmonego - Matr. 40.641 – Suplente

Goreti Cristina Cieslak - Matr. 63.136 - Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier - Matr. 50.213 – Suplente

Joelma da Costa - Matrícula 31.919;

Julcimara Trentini - Matr. 37.984 – Suplente

Luciana Haverroth - Matr. 50.265 - Suplente
 Marcelo Ezio Przybyela - Matr. 37.450 - Suplente
 Rafaela Dutra Santos Mertens - Matr. 45.779 - Suplente
 Sandra Oliveira de Cordova - Matr. 23.327 – Suplente
 Sheila dos Santos da Rocha - Matr. 39.857 – Suplente
 Suelen Santos Junges Zasatzki - Matr. 39.373 - Suplente
 Taciana Machado dos Santos Duarte - Matr. 45.083 - Suplente
 Tainá Baldicera Beltrame - Matr. 52.663 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes - Matr. 41.260
 Dirce Alberton - Matr. 40.106
 Ednéia Vieira da Costa - Matr. 20.075
 Lucas da Rocha Belissimo - Matr. 64.084
 Patrícia Ledoux Higa Tavares - Matr. 43.425
 Eleluci Adriana Pedroso - Matr. 66.325

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam

comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a

fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio/ Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Termo de Parceria/ Contrato de Gestão não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 1994/2025 - SED.GAB** (27053248), de 06/10/2025.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441433** e o código CRC **C0BBB973**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 684/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Joinville, 05 de janeiro de 2026.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Louise Mayara Godinho Bastos, matrícula 63.508:

- I - Marino Pelegrini Neto, matrícula 35332 e a servidora Thais Gonçalves Pinto, matrícula 35363, indicados pelos servidores da área;
- II - Juliano Martins, matrícula 36.039 e a servidora Graciele Zanella, matrícula 34227, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

- I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;
- II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;
- III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;
- IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;
- V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;
- VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;
- VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30420957** e o código CRC **0CDDB210**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 685/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 770/2026, que tem por objeto a Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 770/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Eliane de Jesus Santos – Matrícula 63.989;
- b) Fabio de Oliveira – Matrícula 63.702;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues – Matrícula 63.631.

- **Suplentes:**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis – Matrícula 62.500;
- b) Régis Antonio Konzen Heitling – Matrícula 49.072.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Eliane de Jesus Santos – Matrícula 63.989;

- b) Fabio de Oliveira – Matrícula 63.702;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues – Matrícula 63.631.

- **Suplentes:**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis – Matrícula 62.500;
- b) Régis Antonio Konzen Heitling – Matrícula 49.072.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento,

bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30438535** e o código CRC **4BE44137**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 686/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 871/2026, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do

calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 871/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) John Sommerfeld – Matrícula 29.500;
- b) Lorisete Silva do Canto – Matrícula 63.961;
- c) Teodoro Lima – Matrícula 53.356.

- **Suplentes:**

- a) Jonas Pykocz – Matrícula 63.970;
- b) Valmir de Bastos – Matrícula 64.130.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Claudemir Damas – Matrícula 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher – Matrícula 46.245;
- c) Fernando Cisz – Matrícula 27.791.

- **Suplentes:**

- a) Luciana Rocker Medeiros – Matrícula 40.856;
- b) Rina Ribeiro Branco Ferreira – Matrícula 38.634.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

Suplente:

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;

- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30439906** e o código CRC **5483A3F9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1023/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112758, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 340/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112758, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 340/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cirúrgica Santa

Helena Ltda., inscrita no CNPJ n.º 43.496.995/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112758, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao

do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 104/2026/HMSJ (28239422).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461741** e o código CRC **ADDE2AB7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1025/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112795, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 340/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112795, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 340/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hosplive Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 46.321.558/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112795, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30462079** e o código CRC **EA423DE0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1027/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 324/2025 (0025074365), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 195/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 324/2025 (0025074365), decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXX/202X, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda., inscrita no CNPJ n.º 03.049.623/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste dos extintores para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville:

a) Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 8872-2.

b) Suplentes:

1. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 8981-1;
2. Franciane Schuck - Matrícula n.º 100622.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 324/2025 (0025074365), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do

documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 8872-2.

b) Suplentes:

1. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 8981-1;
2. Franciane Schuck - Matrícula n.º 100622.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros**Diretor-Executivo****Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30462351** e o código CRC **6161B035**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA Nº 1024/2026/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112773, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 340/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112773, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 340/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Excel Med Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 33.764.881/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28112773, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 107/2026/HMSJ (28258200).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461952** e o código CRC **25B2E823**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ

PORTARIA Nº 080/2026.**Designa Função Gratificada Pleno.**

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações:

Resolve,

Art. 1º - Designar o servidor **Rodrigo de Oliveira**, matrícula **777**, para Função Gratificada Pleno no setor de Atendimento da Gerência de Trânsito, **a partir de 10/08/2026.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville/DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, Diretor (a) **Presidente**, em 06/08/2026, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30450546** e o código CRC **1880A778**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1049/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ELIANE VIDAL BORGES DO NASCIMENTO**, matrícula **64541** os servidores:

Natalino Cezar Clausen, matrícula **47862**, indicação dos servidores da área;

Maiara dos Santos de Oliveira, matrícula **47972**, indicação dos servidores da área;

Loidi Marchi, matrícula **44092**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ieda Patricia Santos Marcelino, matrícula **27260**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 345/2026/NGP-GAB publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30433280** e o código CRC **2F347FD1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 689/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 810/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 810/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;
- c) Alessandro Nunes Moreira – Matrícula 62.630;

- **Suplentes:**

- a) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857;
- b) João Carlos Korink – Matrícula 24.245;
- c) Roberto Carlos Saraçol – Matrícula 16.718;

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

- a) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.

- **Suplentes:**

- a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula nº 20.076.
- b) Gabriela Zang – Matrícula nº 48.408.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou

Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30457299** e o código CRC **E55B80CE**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 688/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 873/2026, que tem por objeto a Contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 873/2026:

I- Responsáveis Técnicos:**• Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira – Matrícula 63.790;
- b) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795;
- d) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula 32.378.

• Suplentes:

- a) Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber – Matrícula 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn – Matrícula 63.727.

II – Responsáveis Administrativos:**• Titulares:**

- a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795.

• Suplentes:

- a) Cristiane Bittelbrunn – Matrícula 63.727.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**• Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

Suplente:

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução

contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30456682** e o código CRC **52162A7F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 687/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 878/2026, que tem por objeto a Contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 878/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

- **Titulares:**

- a) Fernanda Benato Ferreira – Matrícula 63.790;
- b) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula 62.949;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795;
- d) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula 32.378.

- **Suplentes:**

- a) Claudionor Schmitz Novaes – Matrícula 63.645;
- b) Adriane Cristine Weber – Matrícula 62.298;
- c) Cristiane Bittelbrunn – Matrícula 63.727.

II – Responsáveis Administrativos:

- **Titulares:**

a) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula 63.795.

- **Suplentes:**

a) Cristiane Bittelbrunn – Matrícula 63.727.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplente:**

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução.
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros de horas fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento,

bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30456136** e o código CRC **217E3621**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 098/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do
TERMO DE CONTRATO Nº 754/2026, firmado
entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 754/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Adelu Clínica Veterinária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 56.928.613/0001-48, que tem por objeto o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 437/2026:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 54.855 - Titular

II - Fiscal técnico: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 63.375 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Titular;

Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30459465** e o código CRC **70E325AB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1018/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27126581, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 369/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27126581, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 369/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Norte Industria Grafica Ltda., inscrita no CNPJ n.º 18.486.182/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27126581, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Para a Ata de Registro de Preços SEI n.º 27126581, deixa de ter aplicabilidade a Portaria n.º 1526/2025/HMSJ (26828977).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30452799** e o código CRC **358F80DF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1017/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 776/2026 (30283774), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 012/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 776/2026 (30283774), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Vittaflex Ind E com de Moveis E Colchoes Ltda., inscrita no CNPJ n.º 09.174.668/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 776/2026 (30283774), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30451029** e o código CRC **B3F40AC8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1050/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LETICIA MACHADO BERRETTA VALENTE**, matrícula **63267**, os servidores:

Daniel Lima Nocera, matrícula **47960**, indicação dos servidores da área;

Ricardo Chiste Costanzi, matrícula **44976** indicação dos servidores da área;

Jocemara de Souza Fermino Guarido, matrícula **46597**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ana Paula Oliveira da Silva, matrícula **52013**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440901** e o código CRC **422C8748**.

EDITAL SEI Nº 30456753/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 06 de agosto de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 30304062/2026 - SAP.UPA.AAJ, informando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (52.732.529/0001-01)** sobre a emissão da guia para pagamento da multa no valor de R\$ 93,96 (noventa e três reais e noventa e seis centavos), com **vencimento para 14/08/2026**, anexada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.282328-0, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 2003/2025. Dessa forma, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 06/08/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30456753** e o código CRC **45F98C4B**.

EXTRATO SEI Nº 30421439/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 14º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **054/2021** celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Secretária, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a

empresa **APRAT - Associação para Recuperação de Alcólatras e Toxicomanos**, inscrita no CNPJ nº. 03.998.197/0004-30, que versa sobre a contratação de serviço especializado no tratamento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, para pacientes encaminhados pelo CAPS IJ - na forma de Pregão Eletrônico nº 125/2021. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº: **1106/2026** - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte - 26003130 - Superávit Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Ações e Serv. Públicos Saúde – Ident. Transf. União decor. emendas parlamentares de comissão - Fundo Municipal de Saúde - FMS. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 30304478 - SES.UFI.ACO e Memorando 30378701 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30421439** e o código CRC **266E2428**.

EXTRATO SEI Nº 30458963/2026 - SEINFRA.UAJ

Joinville, 06 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Autorização SEI Nº 30434364 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UCE, exarado pela Gerente da Unidade de Cemitérios nos autos do Processo Administrativo nº 26.0.126539-0, no qual **AUTORIZA** o início da construção de 08 (oito) sepulturas adultas (numeração 57 a 64) no **Cemitério Municipal Canela**, pela empresa Marmoraria Nacional, inscrita no CNPJ sob nº 11.396.646/0001-56.

As obras têm prazo de conclusão de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de 16 de agosto de 2026, atendendo às destinações de pecúnia assistencial (sepulturas 57, 58, 59, 60 e 61) e comercialização de chão novo (sepulturas 62, 63 e 64), em estrita observância ao



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30458963** e o código CRC **BB941231**.

EXTRATO SEI Nº 30440948/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 685/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado por seu Secretário Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.960.759/0001-68, que versa sobre a contratação por empreitada de empresa especializada na prestação de Serviços de Roçada manual ou mecanizada de áreas a serem executados nos Cemitérios e Ossários Públicos, do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas, na forma do Pregão Eletrônico nº 128/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de novembro/2024 à outubro/2025, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 27 de novembro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 198.732,10 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) para R\$ 206.681,43 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana na condição gestora do contrato, através da Solicitação de Reajuste nº [28261927](#) - SEINFRA.UCE, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/11/2024 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 27 de novembro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$

31.671,86 (trinta e um mil seiscientos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), que corresponde à diferença da medição de novembro/2025 (proporcional ao período de direito) à junho/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº [29646500](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440948** e o código CRC **8D5440D5**.

EXTRATO SEI Nº 30421265/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 961/2022** celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.613.018/0001-08, na forma do **Processo Licitatório nº 437/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº: **1150/2026 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte - 2600 - Superávit Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS**; Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 30390206 - SES.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30421265** e o código CRC **56BC5A74**.

EXTRATO SEI Nº 30438916/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 30438907, através do qual promove-se **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 26326801**, para **o saldo dos itens**, celebrada com a empresa **Achei Indústria de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, considerando o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30109481/2026 - SESPORTE.UPE.ASU.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30438916** e o código CRC **2054BEA0**.

EXTRATO SEI Nº 30437806/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 30431795, através do qual promove-se **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 26224258**, para **o saldo dos itens**, celebrada com a empresa **Achei Indústria de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, considerando o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30109481/2026 - SESPORTE.UPE.ASU.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30437806** e o código CRC **DCB06431**.

EXTRATO SEI Nº 30454051/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 45/2026

Contratada: PRISCILA MARTINS DA SILVA SALES

CNPJ nº: 51.457.928/0001-30

Relação de sócios: Priscila Martins da Silva Sales

Objeto: Fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para a Câmara de Vereadores de Joinville

Motivação: Inexecução total do objeto

Data: 05/08/2026

Valor global do contrato: R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

Base Legal: Artigo 137, I e VIII c/c Artigo 138, I, da Lei 14.133/2021.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 06/08/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30454051** e o código CRC **B9B12909**.

EXTRATO SEI N° 30424303/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **242/2025** celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Bez Batti Locações e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte básico tipo "B", com fornecimento de Condutor Socorrista para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma de Pregão Eletrônico nº 013/2025. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº: **1100/2026** - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte - 26003110 - Superávit Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Ações e Serv. Públicos Saúde – Ident. Transf. União decor. emendas parlamentares

individuais - Fundo Municipal de Saúde - FMS. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 30305369 - SES.UFLACO e Memorando 30378548 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30424303** e o código CRC **8DAD341C**.

EXTRATO SEI Nº 30459750/2026 - SAMA.UGC.PAP

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Fundamentado no artigo 30 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas do Município de Joinville) e no princípio da publicidade dos atos administrativos, a Secretaria do Meio Ambientecientifica os interessados de que foi proferida **Homologação** 30304231, conforme os dados abaixo discriminados:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.072749-6.

Autuado: A. Angeloni & Cia Ltda.

Auto de Infração nº 1447/2025.

Decisão: *"HOMOLOGO o Parecer Jurídico do SEI n. 25.0.072749-6, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso de 2ª instância, interposto por A Angeloni & Cia Ltda., indeferir conforme os fundamentos jurídicos expostos acima"*

No mais, cientifica-se o Autuado de que a decisão de segunda instância é irrecorrível em sede administrativa e de que, subsistindo a multa, o pagamento voluntário deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município. Ademais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-

se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 06/08/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30459750** e o código CRC **4B1484DD**.

EXTRATO SEI Nº 30371147/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público que, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº 5035840-18.2026.8.24.0038/SC, SUSPENDE-SE os efeitos da DECISÃO SEI Nº 29879120/2026 - CAJ.DIPRE, proferida no Processo Administrativo SEI nº 26.1.000256-9, que aplicou à empresa LABB LABORATORIOS LTDA. as penalidades de multa compensatória, suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 09 (nove) meses e rescisão contratual, até ulterior deliberação judicial.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30371147** e o código CRC **CC7AF4AB**.

EXTRATO SEI Nº 30461808/2026 - SAMA.UGC.PAP

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Fundamentado no artigo 30 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas do Município de Joinville) e no princípio da publicidade dos atos administrativos, a Secretaria do Meio Ambiente científica os interessados de que foi proferida **Homologação** 30303906, conforme os dados abaixo discriminados:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.266334-7.

Autuado: Izagoni Rizzati Bonassa.

Auto de Infração nº 10145/2025.

Decisão: *"HOMOLOGO o Parecer Jurídico do SEI n. 25.0.266334-7, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso de 2ª instância, interposto por Izagoni Rizzati Bonassa, indeferir conforme os fundamentos jurídicos expostos acima."*

No mais, cientifica-se o Autuado de que a decisão de segunda instância é irrecorrível em sede administrativa e de que, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. Ademais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. **Publique-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 06/08/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461808** e o código CRC **775E0DE1**.

EXTRATO SEI Nº 30462008/2026 - SAMA.UGC.PAP

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Fundamentado no artigo 30 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas do Município de Joinville) e no princípio da publicidade dos atos administrativos, a Secretaria do Meio Ambiente científica os interessados de que foi proferida **Homologação** 30303954, conforme os dados abaixo discriminados:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.287489-5.

Autuado: Max Food Comércio de Alimentos Ltda.

Auto de Infração nº 10732/2025.

Decisão: *"HOMOLOGO o Parecer Jurídico do SEI n. 25.0.287489-5, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso de 2ª instância, interposto por MAX FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., indeferir conforme os fundamentos jurídicos expostos acima."*

No mais, cientifica-se o Autuado de que a decisão de segunda instância é irrecorrível em sede administrativa e de que, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. Ademais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. **Publique-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 06/08/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30462008** e o código CRC **DBC7CFDC**.

EXTRATO SEI Nº 30462239/2026 - SAMA.UGC.PAP

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Fundamentado no artigo 30 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas do Município de Joinville) e no princípio da publicidade dos atos administrativos, a Secretaria do Meio Ambiente cientifica os interessados de que foi proferida **Homologação** 30304258, conforme os dados abaixo discriminados:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.293388-3.

Autuado: Bazar JCS Ltda.

Auto de Infração nº 10428/2025.

Decisão: "HOMOLOGO o Parecer Jurídico do SEI n. 25.0.293388-3, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso de 2ª instância, interposto por BAZAR J.C.S. LTDA., indeferir conforme os fundamentos jurídicos expostos acima."

No mais, cientifica-se o Autuado de que a decisão de segunda instância é irrecorrível em sede administrativa e de que, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. Ademais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. **Publique-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 06/08/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30462239** e o código CRC **E4C18B66**.

EXTRATO SEI Nº 30462308/2026 - SAMA.UGC.PAP

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Fundamentado no artigo 30 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas do Município de Joinville) e no princípio da publicidade dos atos administrativos, a Secretaria do Meio Ambiente cientifica os interessados de que foi proferida **Homologação** 30304242, conforme os dados abaixo discriminados:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.021640-0.

Autuado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Auto de Infração nº 12557/2025.

Decisão: "HOMOLOGO o Parecer Jurídico do SEI n. 26.0.021640-0, da Procuradoria-Geral do Município, para conhecer do recurso de 2ª instância, interposto por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, indeferir conforme os fundamentos jurídicos expostos acima."

No mais, cientifica-se o Autuado de que a decisão de segunda instância é irrecorrível em sede administrativa e de que, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. Ademais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. **Publique-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 06/08/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30462308** e o código CRC **81B95E2D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA;

CNPJ: 26.620.282/0001-13;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
19	22.982	CAP DE COMPRESSÃO, PP, DN 20MM	Kaltex	UN	7.000	R\$ 1,85



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/08/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30444274** e o código CRC **CB7833CB**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA;

CNPJ: 28.672.087/0001-62;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
16	21.363	TUBO, FD, PB, ESGOTO, BOLSA JGS, K7, DN 800MM X 7,00M	PAM/SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA	UN	9	R\$ 19.125,82



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/08/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30443536** e o código CRC **1A957E93**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MARCELO SOUSA GONCALVES;

CNPJ: 44.883.034/0001-47;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
9	19.891	REGISTRO DE GAVETA, LIGA DE COBRE, COM VOLANTE, ROSCAS INTERNAS, DREF. 3/4"	Fertak	UN	50	R\$ 37,90



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/08/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30427024** e o código CRC **726F7459**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO CFO & ONC (constituído pelas empresas CONSTRUTORA CFO LTDA e ONC CONSULTORIA EM ENGENHARIA SANITÁRIA E ARQUITETURA S/S LTDA);

CNPJ: 57.833.753/0001-03;

OBJETO: O acréscimo de quantitativos e adequações técnicas ao objeto contratual no percentual de 10,08% sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao montante de R\$ 7.047.424,82; e a supressão de quantitativos do objeto contratual no percentual de 6,14% sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao montante de R\$ 4.292.436,10;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 019/2024;

VALOR: R\$ 2.754.988,72.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/08/2026, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30438338** e o código CRC **A185CB3F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: DDA COMERCIO DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA.;

CNPJ: 10.531.345/0001-25;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Cód.	Nome	Marca/ CA	Unid.	Qtde	Valor Unitário
1	22.729	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -34	FORTLINE / 49514	PR	10	R\$ 128,80
2	22.730	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -35	FORTLINE / 49514	PR	30	R\$ 128,80
3	22.731	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -36	FORTLINE / 49514	PR	30	R\$ 128,80
4	22.732	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -37	FORTLINE / 49514	PR	70	R\$ 128,80
5	22.733	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -38	FORTLINE / 49514	PR	50	R\$ 128,80
6	22.734	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE -39	FORTLINE / 49514	PR	100	R\$ 128,80
7	22.735	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 40	FORTLINE / 49514	PR	150	R\$ 128,80
8	22.736	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 41	FORTLINE / 49514	PR	150	R\$ 128,80
9	22.737	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 42	FORTLINE / 49514	PR	150	R\$ 128,80
10	22.738	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 43	FORTLINE / 49514	PR	50	R\$ 128,80
		CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA,	FORTLINE			R\$

11	22.739	CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 44	FORTLINE / 49514	PR	50	R\$ 128,80
12	22.740	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 45	FORTLINE / 49514	PR	50	R\$ 128,80
13	22.741	CALÇADO SEGURANÇA, ELETRICISTA (ATÉ 500V), BOTINA, MICROFIBRA, CADARÇO, BIDENSIDADE COM ABSORVEDOR, BIQ COMPOSITE (200J), PALM ANTIPERFURANTE - 46	FORTLINE / 49514	PR	10	R\$ 128,80



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/08/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30325339** e o código CRC **6A1CF93C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VDA SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 43.486.840/0001-19;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
13	20.769	CURVA 90°, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150	Tigre	UN	20	R\$ 65,00
24	24.844	CURVA 45°, PVC, ROSCÁVEL, 1/2"	Tigre	UN	50	R\$ 2,80
25	24.945	TUBO, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75	Tigre	M	60	R\$ 13,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/08/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30444762** e o código CRC **A7F4C5C7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 42.299.386/0001-24;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
15	21.086	CURVA 90°, ESGOTO, PVC, BB, LONGA, JE, DN 300, UNIVERSAL	C&M	PC	10	R\$ 510,00
33	28.575	CURVA 45°, PVC, JE,PB, LONGA, DN 350MM	C&M	UN	10	R\$ 945,00
35	30.348	CURVA 90°, ESGOTO, PVC, PB, CURTA, JE, DN 300	C&M	PC	10	R\$ 680,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/08/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30436349** e o código CRC **DF25FA18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30424982/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **471/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Soma Atacado Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.044.069/0001-0, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais descartáveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 0041/2025 - Cincatarina, assinada em 04/08/2026, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30424982** e o código CRC **22F8BB46**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30412151/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1235/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Volare Comércio Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 40.053.208/0001-93, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem utilizados para exames, higiene e monitoração - na forma do **Pregão Eletrônico nº 329/2025**, assinada em **04/08/2026**, no valor de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30412151** e o código CRC **E1B66205**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30424767/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **470/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Soma Atacado Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.044.069/0001-0, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais descartáveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 0041/2025 - Cincatarina, assinada em 04/08/2026, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e

oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30424767** e o código CRC **2646E465**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30421281/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **468/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **JLM Distribuidora Br Ltda** - inscrita no CNPJ nº 13.965.228/0001-68, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais descartáveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 0041/2025-Cincatarina, assinada em 04/08/2026, no valor de R\$ 4.952,25 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30421281** e o código CRC **71B1F3C2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30421623/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **469/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **JLM Distribuidora Br Ltda** - inscrita no CNPJ nº 13.965.228/0001-68, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais descartáveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 0041/2025-Cincatarina, assinada em 04/08/2026, no valor de R\$ 4.952,25 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30421623** e o código CRC **5B57A60F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30425229/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **472/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Comercial Triunfo Ltda** - inscrita no CNPJ nº 17.344.558/0001-97, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de operação veraneio - na forma do Pregão Eletrônico nº 0081/2025 CINCATARINA, assinada em 04/08/2026, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30425229** e o código CRC **C370F554**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30427787/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1237/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Molnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 12.600.168/0001-17, que versa sobre a aquisição de curativos especiais e insumos para ostomizados - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em 04/08/2026, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30427787** e o código CRC **7AE7A9C8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30426728/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1236/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Integra Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 45.253.821/0001-78, que versa sobre a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, na especialidade de ortopedia geral - na forma do **Pregão Eletrônico nº 313/2025**, assinada em 04/08/2026, no valor de R\$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30426728** e o código CRC **EEE009DE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30425456/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1204/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Distribuidora Herzog Ltda.** - inscrita no **CNPJ nº 54.697.987/0001-74**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 037/2025**, assinada em **04/08/2026**, no valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30425456** e o código CRC **F9CA3AF5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30399330/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1191/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Justo Móveis e Transportes Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **20.252.467/0001-36**, que versa sobre a **aquisição de móveis** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, assinada em **03/08/2026**, no valor de R\$ 2.101,30 (dois mil cento e um reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30399330** e o código CRC **8B2B4F69**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30433653/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **829/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Instituto You.Up** - inscrita no CNPJ nº 42.369.003/0001-47, neste ato representada pela Sra. Vanessa Doubrawa Bertani, que versa sobre 50 inscrições para participação de servidores da Secretaria de Educação e professores da rede municipal, no Simpósio You.up 2026 - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 445/2026, assinado em 04/08/2026, com a vigência de 3 (três) meses, no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30433653** e o código CRC **F3F96D14**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30435579/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **830/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Acacia Engenharia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 09.116.134/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Marcos Acacio Martins, que versa sobre o futuro e eventual serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres, incluindo o fornecimento do material - na forma do Pregão Eletrônico nº 227/2026, assinado em 05/08/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 120.288,80 (cento e vinte mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30435579** e o código CRC **C99FFBD2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30432169/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 732/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Com Áudio Aparelhos Auditivos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.051.846/0001-47, neste ato representada pelo único sócio, Sr. Marcio Paulo de Freitas Teixeira, que versa sobre a o credenciamento de empresas especializadas para o **fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual - AASI e protetização de Moldes**, associado à prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do **Credenciamento nº 099/2025 e do termo de Inexigibilidade nº 249/2026**, assinado em **04/08/2026**, com a vigência até 04 de outubro de 2027, no valor de R\$ 144.762,50 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30432169** e o código CRC **E566BC4B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30439047/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº

847/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Fekdhau e a empresa **FATUM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.773.619/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Cleber Fabiano da Silva e pelo Sr. Anderson Duarte, neste ato representada pelo Sr. Cleber Fabiano da Silva, que versa sobre a contratação para realizar palestra e formação continuada - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 357/2026, assinado em 05/08/2026, com a vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30439047** e o código CRC **30987156**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30440665/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 867/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa, e a credenciada **Thayse Lucas Guedes de Souza**, inscrita no C.N.P.J. nº 39.742.443/0001-93, cujo quadro societário é formado por Thayse Lucas Guedes de Souza, neste ato representada por ela própria, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade nº 532/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 05/08/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30440665** e o código CRC **B345B960**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30435785/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 724/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação - SEHAB**, gestora do **Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representado pelo Sr. Maurício de Diniz Martins e a empresa credenciada **Construlaje Comércio E Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 79.414.983/0001-62, cujo quadro societário é formado por Ivone Severiano Teixeira e Zedinei Teixeira, neste ato representada pela Sra. Ivone Severiano Teixeira, que versa sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação, na forma do Credenciamento nº 362/2024 e Termo de Inexigibilidade nº 440/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 05/08/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$181.811,03 (cento e oitenta e um mil oitocentos e onze reais e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30435785** e o código CRC **1BFA5F56**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30434201/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 853/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Adriana Martins da Silva**, CNPJ nº 49.576.780/0001-01, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 500/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 05/08/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30434201** e o código CRC **EA03F5DD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30435310/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 763/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Aline Galantinni Silva**, inscrita no CNPJ nº 36.309.655/0001-93, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 480/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 05/08/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30435310** e o código CRC **58A0F449**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30376203/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 090/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DUX CONTROLE DE ODORES LTDA.;

CNPJ: 13.771.610/0001-30;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO NEUTRALIZADORA DE ODOR;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026;

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES;

VALOR: R\$ 86.112,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 06/08/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30376203** e o código CRC **F8DA1B8D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30350045/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 088/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DIGICROM ANALITICA LTDA.;

CNPJ: 60.160.546/0001-31;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ANALISADORES DE COR E FLUORETOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026;

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

VALOR: R\$ 21.831,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 06/08/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30350045** e o código CRC **A0FAF401**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30432129/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **871/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda** - inscrita no CNPJ nº 12.547.887/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Roberto Carlos Imme, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional - na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, assinado em 05/08/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 94.005,59 (noventa e quatro mil e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30432129** e o código CRC **51D19327**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30433399/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **875/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **VMT Prestadora de Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.910.596/0001-43, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho e pela Sra. Tainara Elora de Carvalho Tantsch, neste ato representada pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional - na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, assinado em 05/08/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 8.005,40 (oito mil e cinco reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30433399** e o código CRC **F73136DA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30303466/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 570/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** 28.314.336 WANDILENE MACEDO e **Valor Total:** R\$ 2.400,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 25335063 - de 28/04/2025; SEI nº 26024039 - de 07/07/2025; SEI nº 26468794 - de 15/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30303466** e o código CRC **F64896D8**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30356158/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 551/2026**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025. **Fornecedor:** Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPER Schroeder e **Valor Total:** R\$ 148.800,00. Fundamento legal: art. 74, *caput*, da Lei 14.133/21. Parecer Jurídico nº 27609443, de 24 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30356158** e o código CRC **7B832C58**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30215942/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº**

529/2026, proveniente do Credenciamento nº 525/2023, destinada à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação. **Fornecedor: 51.313.758 HANA CRISTINA KLOS e Valor Total: R\$ 14.758,00.** Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0019480730, de 13 de dezembro de 2023 e SEI nº 26122019, de 15 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30215942** e o código CRC **02223BB2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30318070/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 24 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA.;

CNPJ: 05.842.540/0001-36;

OBJETO: Prorrogação/renovação do prazos de execução contratual por mais 11 meses e 07 dias e de vigência contratual por mais 09 meses, contados a partir de 12/09/2026 e 19/11/2026, respectivamente, os quais ambos passam a vencer em 19/08/2027;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 033/2022;

VIGÊNCIA: 19/08/2027;

VALOR: R\$ 137.806,53.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/08/2026, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30318070** e o código CRC **E732015D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30432687/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 709/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Mano Serviços de Transportes Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.137.989/0001-94, cujo quadro societário é formado por Natanael Amaral, neste ato representado por ele próprio, que versa sobre a locação de caminhão basculante, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 203/2022. O Município adita o Termo de Contrato **prorrogando** o prazo de vigência 08 (oito) meses e de execução em 09 (nove) meses, alterando seus vencimentos para o dia 26/07/2027 e 05/05/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - serviços contínuos SEI nº 30144627 - SEINFRA.URL.NAD, Carta de Anuência SEI nº 30401089 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 30253523.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30432687** e o código CRC **E13478EF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30442570/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 576/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, na condição de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, cujo quadro societário é formado por Ronny Soares da Silva, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 107/2025. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 08 (oito) meses, alterando seus vencimentos para os dias 10/12/2027 e 04/08/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviços contínuos SEI nº 29795052 - SAS.UAF.AGC e Parecer Jurídico Referencial nº 30104794.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30442570** e o código CRC **245E1D74**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30436633/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 592/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR**, representado pelo Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sr. Marcel Virmond Vieira, e a empresa **Leasingville Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.831.035/0001-87, cujo quadro societário é formado por Vilmar da Cunha, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2025. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 16/10/2027 e 05/08/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 29291405 - SEPUR.UAD, Memorando 29701890 e 30200322 - SEPUR.UAD e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 30235171.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30436633** e o código CRC **DDF07019**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30370244/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 27028147, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Diag Solution Artigos Médicos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J nº 12.021.151/0001-05, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Paula Vendramini e pelo Sr. Leandro Francisco Trevizan, que versa sobre futura e eventual aquisição de agulhas, corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 220/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **15/10/2027** e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 30268962 e Parecer Jurídico SEI nº 30370179.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370244** e o código CRC **74BBE8F7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30435980/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de

Contrato nº 685/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.960.759/0001-68, cujo quadro societário é formado por Florestal Group Ltda, Maycon Robert dos Santos, William Cesar da Silva e Ygor Luiz dos Santos, neste ato representada pelo Sr. Maycon Robert dos Santos, que versa sobre a contratação por empreitada de empresa especializada na prestação de Serviços de Roçada manual ou mecanizada de áreas a serem executados nos Cemitérios e Ossários Públicos, do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 23/09/2027 e 12/08/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 29708919 - SEINFRA.UCE e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 30216585.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30435980** e o código CRC **34D1AB9A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30180973/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 14 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 26133183, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Orthoforte Comércio de Produtos Médicos Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J nº 19.774.714/0001-85, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Luiz Oliveira Torres Filho e André Marcelo da Rocha, que versa sobre futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação na especialidade de traumatologia ortopedia, para atender a demanda do Hospital

Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico N° 265/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **18/08/2027** e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI N° 30132306 e Parecer Jurídico SEI n° 30180945.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30180973** e o código CRC **4038CE92**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 30347362/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 28 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço n° 26798059**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.**, inscrita no C.N.P.J n° 07.752.236/0001-23, cuja diretoria executiva é formada pelo Sr. Fernando Augusto Theisen e Sra. Adriana Wilke Marques, que versa sobre futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico N° 071/2025**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **24/09/2027** e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI N° 29883470 e Parecer Jurídico SEI n° 30347326.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/08/2026, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30347362** e o código CRC **EA173500**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30449306/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **THAUANE MELOS DA SILVA KATH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30449306** e o código CRC **3B239114**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455423/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BEATRIZ TAVARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455423** e o código CRC **8804BB12**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455436/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BRUNO VILLAS BOAS NERE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455436** e o código CRC **72D79CFE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455442/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **THALITA MORAES LINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455442** e o código CRC **F75EDA80**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455449/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JULIA PASINI DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455449** e o código CRC **22E650DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455457/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LARYSSA CLARA BATISTA DE MELO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455457** e o código CRC **362A69DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455463/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BEATRIZ BARROS WEINRICH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455463** e o código CRC **A507D293**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455471/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BETINA FONSECA MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455471** e o código CRC **33B8F6F1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455420/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ELOAH FERREIRA BRAZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455420** e o código CRC **7D21D489**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455426/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE NUNES NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455426** e o código CRC **BFDC1D35**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455416/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JULIA NASCIMENTO SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455416** e o código CRC **DB946187**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455406/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **DAIANE CARVALHO CORDEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455406** e o código CRC **6CB635C7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455400/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MANUELE ZARANSKI SCOPEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455400** e o código CRC **625599BF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30457837/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 6 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIA RENATA ENDLER FIGUEIREDO	7	0	ASSISTENTE CULTURAL-MONITOR DE MUSEUS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30457837** e o código CRC **2F9DA7D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30455414/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RICARDO JEAN HADDAD** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30455414** e o código CRC **4F52A658**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30452724/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIANA BONESSI BORGMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30452724** e o código CRC **037E1990**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30452679/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ERIC ALEXANDRE COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30452679** e o código CRC **DA60FF0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30451350/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **NICOLAS SCHMIDT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30451350** e o código CRC **32D3A21F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30449299/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **THIAGO SCARELLO DE AZEREDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30449299** e o código CRC **72CB9AD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30448835/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **NIVEA ADRIANE ROSS ALBUQUERQUE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30448835** e o código CRC **C62046A8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30381828/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 222/2026**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de OPME para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos e de Fixador Externo Mini** (UASG 453230), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Top Medik Comercio Atacadista de Produtos de Saude Ltda, item 10, R\$ 895,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381828** e o código CRC **83C1B9D0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30416688/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 375/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: EPLACON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - Item 2 - R\$ 2,22.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30416688** e o código CRC **052732EB**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30343666/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 443/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 9/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem (Linha Têxtil), na Data/Horário: 18/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 53F1585E57A65A5D70E9CA577A2D25049717A8FB .



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30343666** e o código CRC **C46A4A10**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 004/2026/PMJ, para seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração, visando à conjugação de esforços para à execução de ações de apoio técnico especializado à inclusão, assessoramento pedagógico, formação continuada e intervenções especializadas complementares voltadas ao fortalecimento das práticas inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Joinville, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal Nº 69.219/2025](#), [Decreto Municipal nº 69.220/2025](#), subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), Instrução Normativa nº [33/2024](#), do Tribunal de Contas do Estado (SC) e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

Período para cadastro de proposta: **até as 23h59min do dia 16/09/2026**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/115/secretaria/11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30415665** e o código CRC **3DA6CAFE**.

DECISÃO SEI Nº 30446552/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Requerimento Administrativo nº 083/2026

Solicitante: V. R.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento Nat-jus

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 30446490) determino o **ARQUIVAMENTO** do requerimento formulado pela solicitante assistido(a) pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento de Insulina Degluteca e Liraglutida.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira, Coordenador(a)**, em 06/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30446552** e o código CRC **69129E1A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30461175/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor

PAULO FERNANDO KASTRUP PIRES E ALBUQUERQUE

Endereço: Estrada da Ilha, s/nº, bairro Pirabeiraba, Município de Joinville/SC

CEP: 89239-250

Referência: Notificação de inércia do processo **Joacir José Alves e Outros - Protocolo nº 00264/2022**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 06/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461175** e o código CRC **64AB32C8**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30461161/2026 - SEHAB.URF.ARP

Ao Senhor

JOACIR JOSE ALVES

Endereço: Estrada da Ilha, s/nº, bairro Pirabeiraba, Município de Joinville/SC

CEP: 89239-250

Referência: Notificação de inércia do processo **Joacir José Alves e Outros - Protocolo nº 00264/2022**

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade de Regularização fundiária da

Secretaria de Habitação, comunica que conforme o Art. 10, § 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.991 de 24 de março de 2023, que diz:

"A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da REURB, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso."

Encaminhamos o presente em razão do prazo estabelecido no Decreto, uma vez que não houve qualquer movimentação no processo de regularização fundiária que V.S. está como legitimado, conforme o prazo estipulado.

Desta forma, prevalecendo a inércia do presente processo nos próximos 120 (cento e vinte) dias, o mesmo será tratado conforme o dispositivo legal citado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481-5283, CAC - Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Filho Lima Serra, Supervisor (a)**, em 06/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461161** e o código CRC **70DAA22D**.

ERRATA SEI Nº 30456188/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Decreto nº 72638, de 02 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2976, de 02 de junho de 2026.

Onde se lê:

"... até 17 de dezembro de 2026:";

Leia-se:

"... até 18 de dezembro de 2026:".

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 06/08/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30456188** e o código CRC **C0A6A391**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30460406/2026 - SEINFRA.UTP.AAT

Joinville, 06 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento do Sr. Gledeson Pereira, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.203169-5, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30460345/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **316**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30460406** e o código CRC **44E17CF5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30457304/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 06 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa SANTO ARCANJO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. conforme processo administrativo SEI nº 26.0.121170-3, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30456951/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o requerimento de desistência e REVOGAR a autorização sob registro de **nº 322**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30457304** e o código CRC **1C576432**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30422557/2026 -
SEINFRA.UTP.AAT**

Joinville, 04 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **Mape Transporte de Passageiros Ltda**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.189952-7 , foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30422505/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **451**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/08/2026, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30422557** e o código CRC **1EBBCFED**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30460200/2026 -
SEINFRA.UTP.AAT**

Joinville, 06 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento do Sr. Alexander de Souza, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.195197-9, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30460138/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **297**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30460200** e o código CRC **3F37FE75**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29945316/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas n.º 26.0.152583-0

Auto de Infração n.º 10432/2026.

Autuado (a): MR Outdoor e Painéis Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 28 do Código de Posturas (Lei Complementar nº 84/2000), e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do **PARECER 29944790/2026-SAMA.UGC.POP**, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº **10432/2026**.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: MR Outdoor e Painéis Ltda.
Endereço: Rua Marcilio Dias, nº 831- Costa e Silva .
CEP 89218-005- Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29945316** e o código CRC **E646571F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	09 de julho de 2026
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO Nº	:	25.0.169591-1
RECLAMANTE	:	MAC Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Notificações de Tributos nº 0019274671/2023 e nº 0019283977/2023 – ITBI
RELATORA	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	130/2026

ITBI. IMUNIDADE POR INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF/1988). APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR EXCEDENTE (TEMA 796 DO STF). IMUNIDADE DO ITBI SOBRE O VALOR INTEGRALIZADO NÃO RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 0019277461/2023 E Nº 0019285579/2023. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA NESTE PONTO. IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 0019274671/2023 E Nº 0019283977/2023 (PTAC SEI Nº 24.0.035846-4 E PTAC SEI Nº 24.0.028665-0). RECLAMAÇÃO À ÉPOCA QUE SE LIMITOU A QUESTIONAR O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS (BASE DE CÁLCULO). NÃO HOUE INSURGÊNCIA CONTRA A EXIGÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR EXCEDENTE. AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS ENCAMINHADAS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECÍFICA. MANUTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO ARBITRADA PELO FISCO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. OBSERVÂNCIA AO TEMA 1.113 DO STJ. LAUDO MERCADOLÓGICO DA CONTRIBUINTE INCONSISTENTE. MANUTENÇÃO DA AVALIAÇÃO FISCAL E DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 0019274671/2023 E Nº 0019283977/2023. MAIORIA (3X1).

1. Conhecimento parcial da reclamação. Tese de aplicabilidade da imunidade quanto aos valores referentes à integralização, mesmo em caso de ausência de receita. Tese não analisada. Contribuinte que optou por não discutir a matéria em momento oportuno e por efetuar o pagamento das Notificações de Tributos nº 0019277461/2023 e nº 0019285579/2023. Conhecimento que encontra óbice na extinção do crédito tributário pelo pagamento.

2. Exigência do ITBI sobre o valor excedente aquele integralizado ao capital social em subscrição das quotas. Notificações de Tributos nº 0019274671/2023 e nº 0019283977/2023. Insurgência da contribuinte apenas em relação a base de cálculo apurada pela municipalidade, conforme teor das reclamações protocoladas através dos PTAC's SEI nº 24.0.035846-4 e SEI nº 24.0.028665-0. Avaliação Mercadológica apresentada pela contribuinte e endereçada para análise e parecer por parte da Comissão Específica, nos termos do art. 10 da LCM nº 400/2013.

3. A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado do imóvel ao tempo da transmissão (art. 38 do CTN). Presunção de veracidade de que o valor declarado pelo contribuinte

corresponde ao valor venal de mercado, que pode ser afastada mediante regular processo administrativo de arbitramento, nos termos do art. 148 do CTN. Legislação municipal e procedimento da autoridade administrativa que estão em consonância com o Tema 1.113 do STJ.

4. Inconsistência da Avaliação Mercadológica apresentada pela reclamante. Ausência de memória de cálculo e fórmulas que justifiquem a utilização do valor pretendido como base de cálculo do imposto. Utilização de valores e metodologia inadequadas à natureza urbana e com destinação comercial/industrial dos imóveis. Aplicação de redutor por suposta Área de Preservação Permanente – APP que inexistente sobre o imóvel de matrícula nº 144.220 do 1º RI, e valores de mercado que já trazem preço condizente com esta característica no caso do imóvel de matrícula 105.118 do mesmo RI. Alegações de que a região é área de risco na defesa civil e de que as enchentes são recorrentes e acometem o imóvel. Argumentos que não restaram comprovados. Aplicação injustificada de redutores sobre o valor do metro quadrado do terreno. Seleção de amostras utilizadas pela reclamante, que em sua maioria, não guardam identidade com os imóveis objeto da integralização. Discrepância entre as amostras apresentadas pela própria contribuinte e o valor final por ela pretendido. Manutenção do valor venal dos imóveis apurado pela municipalidade.

5. Reclamação parcialmente conhecida, e na parte conhecida, desprovida. Maioria 3x1.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por MAIORIA de votos (3x1), CONHECER PARCIALMENTE da reclamação e, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Vencido o julgador Osni Sidnei Munhoz, que defende o reconhecimento da imunidade a qualquer tempo, e que no presente caso, é cabível, pois a inatividade não é motivo suficiente para revogá-la, especialmente diante do princípio da livre iniciativa previsto constitucionalmente, bem como diante da Lei nº 13874/2019. Quanto ao Tema 1.113 do STJ, ressalta que o ônus de demonstrar que o valor venal do imóvel declarado é incompatível com o de mercado é da Fazenda, e não do contribuinte, e que o Município de Joinville inverte este processo.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a relatora, e acrescentou que a base de cálculo do ITBI é o valor de mercado do imóvel ao tempo da transmissão (art. 38 do CTN). Destacou que no presente caso, no momento da emissão do Parecer Fiscal em resposta ao pedido de imunidade (SEI nº 20.0.135057-5 e SEI nº 20.0.134911-9), a autoridade deixou expressa a orientação acerca da base de cálculo, e que a contribuinte teria 30 (trinta) dias para contestá-la, em caso de discordância. Esclareceu ainda, que a imunidade pode ser arguida a qualquer tempo, mas no presente caso houve a extinção do crédito tributário pelo pagamento. Ademais, ressaltou que o TJSC possui entendimento que veda o reconhecimento da imunidade, nos casos de ausência de atividade.

A julgadora Larissa da Luz acompanhou a relatora, e argumentou que o pagamento impede o reconhecimento da imunidade. Destacou ainda, que as provas da Comissão são contundentes ao refutar a avaliação mercadológica apresentada pela contribuinte.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos e Larissa da Luz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 09/07/2026.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30449105** e o código CRC **11C5A85F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 09/07/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: 25.0.248225-3

RECLAMANTE: ERZINGER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ISS (SEI 25.0.134666-6)

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 132/2026

ISS. RESTITUIÇÃO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS REALIZADO NO EXTERIOR. SUBITENS 14.06 E 14.14 DA LISTA DE SERVIÇOS. PRESTADOR ESTRANGEIRO. TOMADOR ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. IMPORTAÇÃO DE SERVIÇO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. IMPOSTO NÃO SUJEITO À RETENÇÃO. ARTS. 1º, § 1º E 3º CAPUT E INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA LEGITIMIDADE, CERTEZA E LIQUIDEZ DOS CRÉDITOS. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.

1. Hipótese na qual a contribuinte fabricou e vendeu equipamentos industriais para o exterior (México), e contratou empresas lá sediadas para a instalação, das quais reteve e recolheu o ISS para o Município de Joinville. Posteriormente requereu no prazo legal a restituição do imposto, mas o fisco indeferiu enquadrando o caso como importação do serviço previsto no subitem 7.20 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
2. Reclamação calcada na tese de que os serviços tomados não são devidos à Joinville. Acerto.
3. Contratos e documentos fiscais que revelam a contratação de serviços de locação de guindaste com operador e instalação e montagem, com fornecimento de infraestrutura e mão de obra. Enquadramento nos subitens 14.06 e 14.14 da lista de serviços. Serviços que se consideram prestados e o imposto devido respectivamente “*no local do estabelecimento prestador*” e da “*execução da obra*”, que no caso é o México (art. 3º caput e inciso III, da Lei Complementar nº 116/2003). Inexistência de obrigação de retenção ao tomador.
4. Montagem industrial realizada no exterior, por empresas do exterior, com início e finalização do serviço no exterior, e produzindo exclusivamente lá seu resultado e utilidade. Hipótese contrária à prevista no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 116/2003. Não caracterização de importação de serviço. Precedentes do STJ.
5. Ato fiscal recorrido que tão somente discutiu a tese do local da exigência do ISS; inexistindo homologação dos valores requeridos. Decisão desta Junta que reconhece o direito à restituição, mas resguarda ao fisco o poder / dever de previamente verificar a legitimidade (se os valores se relacionam com os serviços ora discutidos), certeza e liquidez dos créditos.
6. Reclamação parcialmente provida. Unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Larissa da Luz, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 09/07/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

(Assinatura eletrônica)

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 06/08/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168100** e o código CRC **7DCFF528**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 04/08/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 26.0.072909-1

RECLAMANTE: SERGIO RENAN DA MAIA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 27985316/2026

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.11.31.27.1040.0002

ACÓRDÃO: 138/2026

EMENTA:

1. IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 27985316/2026. INEXISTÊNCIA DO FATO GERADOR. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA INDIVIDUALIZADA DO IMÓVEL. CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE, REGISTRADA NO ANO DE 2024. AFASTAMENTO DA TESE. LANÇAMENTO QUE SE PAUTOU NA REALIDADE FÁTICA E INFORMES DECLARADOS PELO PRÓPRIO RECLAMANTE QUANDO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA. DADOS CADASTRAIS E FÁTICOS DO IMÓVEL CORROBORAM A EXISTÊNCIA DAS EDIFICAÇÕES DESDE 2015 E 2019. APLICAÇÃO DO INCISO II, ART. 12 DA LCM Nº

389/2013 C/C ART. 14 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. UNANIMIDADE.

2. IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 27985316/2026. BITRIBUTAÇÃO. ALEGADO PAGAMENTO DE IPTU DO IMÓVEL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.11.31.27.1034. NÃO ENVIO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS. VERIFICADO A COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA JUNTO A NOTIFICAÇÃO RELATIVA À PAGAMENTOS DA INSCRIÇÃO 13.11.31.27.1040. ATENDIMENTO DA LC Nº 66/1998. AFASTAMENTO DA EXISTÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. MANUTENÇÃO DA EXAÇÃO.UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer e desprover a reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram da aprovação deste Acórdão os julgadores: Cristiane Stolle (Relatora), Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em sessão do dia 04/08/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2026, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30431578** e o código CRC **BDBCD3EB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 04/08/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº 25.0.287989-7

RECLAMANTE: PRINCESA DO SUL SEMIJÓIAS LTDA

ASSUNTO: TLL 2023 E 2024

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº: 137/2026

EMENTA: TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA – TLL ANOS 2023 E 2024. RECLAMAÇÃO INEPTA, SEM FUNDAMENTAÇÃO, QUE NÃO ATACA A DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. AFRONTA AO ART. 2º DA LM 4.857/2003 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, sob fundamento do artigo 9º do Decreto 11.880/2004 e artigo 2º da LM 4.857/2003.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Jessica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em 04 de agosto de 2026.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2026, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30430609** e o código CRC **FFF77074**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 04/08/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI Nº: 26.0.081373-4

RECLAMANTE: KING ENGENHARIAELETTRICA E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACORDÃO Nº: 136/2026

EMENTA. SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DE OPÇÃO AO REGIME. ANO-CALENDÁRIO DE 2026. DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. NÃO REGULARIZAÇÃO DENTRO DO PRAZO. IMPOSSIBILIDADE DE INGRESSO NO REGIME TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO. EXIGÊNCIA DO ART. 6º, §§ 1º e 2º, C/C ART. 15, INCISO XV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Jessica Eiselt. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04/08/2026

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

***assinatura eletrônica**

Maico Bettoni

Presidente das Camaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2026, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30430589** e o código CRC **C8B5E792**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 04/08/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI Nº 25.0.298896-3

RECLAMANTE: BARBIERI LOCAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

RELATORA: JESSICA EISELT

ACÓRDÃO Nº 135/2026

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL. VALOR EXCEDENTE AO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF. IMUNIDADE LIMITADA AO MONTANTE EFETIVAMENTE DESTINADO À INTEGRALIZAÇÃO. TEMA 1.113 DO STJ. POSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO DO VALOR VENAL PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, MEDIANTE OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. VALOR HISTÓRICO CONSTANTE DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA QUE NÃO VINCULA A BASE DE CÁLCULO DO ITBI. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA APTA A AFASTAR A AVALIAÇÃO FISCAL. PRECEDENTES DO TJSC. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e por maioria de votos NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa abriu divergência quanto a tributação do valor excedente ao valor do capital social integralizado, entendendo que o tema 796 do STF trata exclusivamente de casos em que ocorre reserva de capital. Também entende que não foi devidamente respeitado os procedimentos estabelecidos no Tema 1.113 do STJ.

Participaram da aprovação deste Acórdão os julgadores: Jessica Eiselt (relatora), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 04 de agosto de 2026.

assinatura eletrônica

MAICO BETTONI

Presidente

assinatura eletrônica

JESSICA EISELT

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30432465** e o código CRC **C116D34D**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 04/08/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 24.0.234822-9

RECLAMANTE: CLÍNICA SÃO MARCOS PNEUMOLOGIA S/S

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 0022495847/2024; AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0022502352/2024; E DECISÃO DE OFÍCIO N.º 0022502475/2024

RELATORA: DENISE DA SILVEIRA DE AQUINO COSTA

JULGADORA DESIGNADO PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 134/2026

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N.º 0022495847/2024; AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0022502352/2024; E DECISÃO DE OFÍCIO N.º 0022502475/2024. ISS FIXO. CLÍNICA MÉDICA. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. PARCERIA COM PROFISSIONAL DA ÁREA DE FISIOTERAPIA NO ESTABELECIMENTO. DESCONFIGURAÇÃO DO REGIME. CONSTATADA A NATUREZA MULTIPROFISSIONAL E EMPRESARIAL DA SOCIEDADE. NÃO PREENCHIMENTO DA CARACTERÍSTICA DISPOSTA A ALÍNEA “G”, INCISO II, § 1º, ART. 15 LC 155/2003 COM REDAÇÃO DA LCM N.º 398/2013. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da 2ª Câmara de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, CONHECER e por maioria (3x2), com voto de desempate da presidente, negar PROVIMENTO a impugnação, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle.

A relatora destacou a procedência do pedido segundo seu voto, o que foi seguido integralmente pela julgadora Jessica Eiselt.

Em voto de divergência a julgadora Cristiane Stolle proferiu voto por escrito quanto ao

desprovimento da demanda, ante ao fato de a autoridade lançadora ter evidenciado elementos de empresa a sociedade, situação verificada ao utilizar-se de profissionais de diferentes áreas em sua finalística social, fazendo concluir que os sócios, ainda que se empenhem em trabalho pessoal e possuírem habilitação, atuam de forma empresarial, afastando a configuração de sociedade simples. Este entendimento fora seguido pela julgadora Rosilaine Bokorni, o que gerou o empate na decisão.

Diante do empate, o presidente proferiu voto por escrito seguindo a divergência, entendendo a partir das evidências destacadas pela autoridade lançadora que a organização utilizou de profissionais de diversas áreas para a realização de exames, tais como: fisioterapeuta, enfermeiros e técnicos de enfermagem, sendo que estes prestadores de serviços especializados, não se enquadram no conceito de meros auxiliares, seguindo o entendimento de que é elemento caracterizador de uma entidade empresarial, incompatível com o regime de sociedade profissional com responsabilidade exclusiva dos sócios, segundo disposto em seu voto por escrito.

Participação da sessão os julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa (relatora), Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni e Jéssica Eiselt, atuou como Defensora da Fazenda Pública Dr^a. Francieli Cristini Schulz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni. Acórdão aprovado em sessão do dia 04/08/2026.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2026, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30433697** e o código CRC **674991D9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 09/07/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC SEI Nº: 26.0.065633-7

RECLAMANTE: ALEX SAITO RAMALHO

**ASSUNTO: ITBI – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO –
PARECER FISCAL Nº 28805083/2026**

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 131/2026

ITBI. BASE DE CÁLCULO. RECONHECIMENTO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO OBJETO DA RECLAMAÇÃO PELA AUTORIDADE FISCAL EM SEDE DE NOVO PARECER FISCAL. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PTAC NOS TERMOS DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DESTA JURAT. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO DE INÍCIO. DATA DO LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º, § 2º, DA LM Nº 400/2013. TERMO FINAL. DATA DO PAGAMENTO. NOS TERMOS DO ART. 10, § 3º, DA LM Nº 1715/1979. PARECER FISCAL Nº 28805083/2026 QUE ATENDEU AS NORMAS APLICÁVEIS. LEGALIDADE. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER parcialmente da Reclamação, e na parte conhecida, por unanimidade, DESPROVER a reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Roniel Vieira dos Anjos, Larissa da Luz e Priscila Zanghelini Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Cristiane Stolle.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de agosto de 2026

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das

Câmaras

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz**, **Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30449210** e o código CRC **31B6AFB0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA 09/07/2026

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: 26.0.046157-9

RECLAMANTE: LEVI E BERENICE GARCIA LTDA

ASSUNTO: ITBI IMUNIDADE - IMPUGNAÇÃO AOS PARECERES 28156745, 28158402, 28145402 E 28116880/2026 - SEFAZ.UFT.ATI

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 133/2026

ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SUBSCRITO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PARCELA EXCEDENTE. TEMA 796 DO STF (RE 796.376).

BASE DE CÁLCULO. VALOR DE MERCADO AO TEMPO DA TRANSMISSÃO. ART. 38 DO CTN.

REAVALIAÇÕES DO IMÓVEL APÓS A INTEGRALIZAÇÃO. IRRELEVÂNCIA PARA A BASE DE CÁLCULO E LIMITE DA IMUNIDADE.

RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese em que na primeira alteração contratual a contribuinte recebeu em integralização de capital 4 (quatro) imóveis, pelo valor de aquisição (custo histórico) que constava na ficha de Bens e Direitos da declaração do imposto de renda 2023/2024 do sócio; e no mesmo ato societário averbou também o respectivo “valor de mercado atribuído, pelas prefeituras municipais” aos bens. Em seguida solicitou a imunidade do ITBI (2024). O fisco procedeu a avaliação dos imóveis e a reconheceu de forma condicionada à posterior verificação da atividade preponderante, mas limitada ao valor do capital subscrito, mantendo tributável o excedente (aplicou o Tema 796/STF). A contribuinte desistiu da transmissão e promoveu a segunda alteração contratual, na qual atualizou o “valor de mercado atribuído, pelas prefeituras municipais” e requereu novamente a imunidade (2026); tendo o fisco repetido o procedimento retro.

2. Reclamação fundada na tese de que após ingressarem na sociedade os imóveis passaram por Avaliação a Valor Justo (AVJ), “tendo como referência o próprio valor venal atribuído pelo Município”; devendo o valor da AVJ figurar como base de cálculo do ITBI, garantindo-lhe a imunidade total (ilimitada). Impossibilidade.

3. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel; sendo este “o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado” (art. 38, § 1º, CTN e Tema 1.113/STJ). Avaliação a Valor Justo é procedimento contábil interno e unilateral, o qual não vincula nem substitui a base de cálculo do ITBI.

4. Conforme definido no Tema 796/STF, o limite da imunidade do ITBI na integralização de capital

é o exato montante de capital social que o sócio subscreveu (prometeu) e está pagando através da transferência da propriedade do imóvel para a empresa (valor da integralização). Eventual reavaliação do imóvel subscrito antes da transferência definitiva (registro na matrícula), não altera o limite da imunidade.

5. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e, por maioria (3x2), NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Vencidos os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Larissa da Luz, pelos quais o Tema 796/STF só se aplica quando há ágio na subscrição, que não é a hipótese em discussão.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser e o Sr. Presidente (voto de desempate) acompanharam o relator nos termos e fundamentos; destacando que a aplicação do Tema 796/STF independe da existência de ágio, nos termos da jurisprudência da JURAT, TJSC e STF.

Participaram deste julgamento os membros: Larissa da Luz, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 09/07/2026.

RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

Relator

(Assinatura eletrônica)

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 06/08/2026, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30145425** e o código CRC **69FDA614**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 545/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 341/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à

alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30444298** e o código CRC **37732DDE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 541/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 092/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., que tem por objeto a aquisição de sulfato de alumínio isento de ferro, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 104/2026.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

Fernando Augusto da Silveira, Matrícula nº 806 - Fiscal Titular

Fernando Schier, Matrícula nº 1541 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30438478** e o código CRC **041ED997**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 546/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 342/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para

pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30444808** e o código CRC **A94F6C69**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 525/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 330/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **DDA COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 086/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368860** e o código CRC **CC221B55**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 526/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº**

090/2026, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **DUX CONTROLE DE ODORES LTDA.**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO NEUTRALIZADORA DE ODOR**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

Julia Haubricht, Matrícula nº 1180 - Gestor Titular

Deise Mariano Kempner, Matrícula nº 832 - Gestor Suplente

Gustavo Tonon, Matrícula nº 1407 - Fiscal Titular

Sabrina Kamila Kammer Ribeiro, Matrícula nº 1592 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30384712** e o código CRC **8DE5EB56**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 539/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 337/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MARCELO SOUSA GONCALVES, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à

alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30427044** e o código CRC **ED6EA4AF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 531/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 088/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ANALISADORES DE COR E FLUORETOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula nº **703**

Gestor suplente: **Lucas Emanuel Martins** - Matrícula nº **1227**

Fiscal titular: **Fernando Augusto da Silveira** - Matrícula nº **806**

Fiscal suplente: **Fernando Schier** - Matrícula nº **1541**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30407040** e o código CRC **D441588C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 544/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 340/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área

competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as

partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30443557** e o código CRC **AB28389C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 540/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 338/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 06/08/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30436380** e o código CRC **0DDCFD1A**.